



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022
(Processo Administrativo n. 23005.002291/2022-40)**

Torna-se público que a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados realizará licitação, por meio da Coordenadoria de Compras, sediada na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados-MS, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a **forma de execução indireta**, no **regime de empreitada por unitário**, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08 de abril de 2022

Horário: 08h30min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na execução de serviço comum não continuado de instalação e desinstalação de aparelhos de ares condicionado do tipo Split, com fornecimento de peças e materiais necessários a execução**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em **lotes e itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 *O critério de julgamento adotado será o menor preço do **item/lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 *As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

PTRES:170569

FONTE:8100000000

PI: M20RKG0100N

UGR: 155872

Unidade Para Centro de Custo: 11.03

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2 Os itens 1 ao 10 (lote A) são de participação Ampla, já os itens 11 ao 14 são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
 - 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
 - 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - 4.3.1 Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - 4.3.2 De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - 4.3.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
 - 4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

indiretamente na prestação dos serviços.

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implique no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, **a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses**, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 *O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor anual do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo **de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as *microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.*

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.2.4 apresentar preço final, global ou unitário, superior aos preços máximos fixados pela UFGD e superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante, e não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- A) SICAF;
- B) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- C) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- D) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (qualificação somente para o Lote: itens 1 ao 10)

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

LC = **Ativo Circulante**
Passivo Circulante

9.10.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez) por cento do valor estimado da contratação.

9.11 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (qualificação somente para o Lote: itens 1 ao 10)**

9.11.1 Certidão de Registro da empresa junto à Unidade competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) a que estiver vinculada;

9.11.2 Certidão de Registro do profissional indicado como responsável técnico junto à Unidade competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) a que estiver vinculado comprovando as devidas atribuições do Responsável técnico.

9.11.3 Comprovação (através de registro em carteira, ficha de registro, contrato ou outro instrumento) de que a participante possui em seu corpo técnico para atuar como responsável técnico pelos serviços, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pela unidade competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

9.11.4 Também sendo necessário que a empresa tenha, pelo menos, um Engenheiro Mecânico com Registro no CREA ou Técnico Industrial com registro no CFT como responsável técnico com as devidas atribuições para supervisão dos serviços.

9.11.5 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.6 Os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 9.11.6.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.6.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 9.11.6.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.6.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.6.4.1 A regra do item anterior não tem caráter inabilitatório ou desclassificatório, apenas de comprovação de veracidade dos atestados, devendo a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro responsável pelo procedimento licitatório promover diligência nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 1993, caso entenda necessário. Somente no caso da diligência não resultar na comprovação efetiva, o licitante poderá ser desclassificado.

9.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (qualificação para os itens 11 ao 14)

- 9.12.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.12.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.12.1.1.1 Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.12.1.2 Em sendo solicitado, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

11.1 **O Pregoeiro declarará** o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5 Previamente à formalização da contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo.

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 20.4.2 Multa conforme percentuais especificados no Termo de Referência;
- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ufgd.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados/MS junto Seção de Protocolo.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp; <https://www.ufgd.edu.br/divisao/licitacao/pregao> e <http://sipac.ufgd.edu.br/public/jsp/portal.jsf>, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.1.2 ANEXO II – Planilha Estimativa de Custos;
- 24.1.3 ANEXO III - Minuta de Contrato.

Dourados, 28 de março de 2022.

Cristiane Stolte

Pró-Reitora de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
PREGÃO Nº/20...
(Processo Administrativo n.º)

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços não continuados de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado**, com o fornecimento de mão de obra e material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1	Item	DESCRIÇÃO	Unid. Peça	Qt d/ An o	Custo M.O.	Custo Peças	Sub Total
	1	AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTU, INSTALAÇÃO	SE	95	R\$ 515,09		R\$ 48.925,00
	2	AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTU, TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR	METRO	50		R\$ 77,50	R\$ 3.875,00
	3	AR CONDICIONADO DE 12500 A 24000 BTU, INSTALAÇÃO	SE	159	R\$ 558,75	R\$0,00	R\$ 88.841,25
	4	AR CONDICIONADO DE 12500 A 24000 BTU, TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR	METRO	70		R\$ 108,00	R\$ 7.560,00
	5	AR CONDICIONADO DE 24500 A 36000 BTU, INSTALAÇÃO	SE	73	R\$ 651,25		R\$ 47.541,25
	6	AR CONDICIONADO DE 24500 A 36000	METRO	50		R\$ 109,00	R\$ 5.450,00

BTU, TUBULAÇÃO

		COMPLEMENTAR					
7		AR CONDICIONADO DE 36500 A 60000 BTU, INSTALAÇÃO	SE	35	R\$ 1.292,50		R\$ 45.237,50
8		AR CONDICIONADO DE 36500 A 60000 BTU, TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR	METRO	30		R\$ 109, 80	R\$ 3.294,00
9		AR CONDICIONADO SPLIT, DESINSTALAÇÃO	SE	194	R\$ 210,38		R\$ 40.813,72
10		ADICIONAL SERVIÇO EM ALTURA (ACIMA DE 3 METROS)	SE	160	R\$ 130,00		R\$ 20.800,00
11		Placas eletrônicas da unidade condensadora dos aparelhos de ar condicionado Tipo Split, Marca Springer Midea, potência 24.000 BTU, Inverter, Modelo da Placa 38MBCA24M5.	UNIDADE	4		R\$ 2.175,00	R\$ 8.700,00
12		COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO 220 V, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU/h, TIPO SCROLL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIFÁSICO, Gás R22	UNIDADE	5		R\$ 2.790,00	R\$ 13.950,00

	13	"COMPRESSOR SCROLL, POTÊNCIA 4.150, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 Hz, CAPACIDADE 48.000 BTU/h, MODELO SCROLL, Gás R22"	UNIDADE E	5		R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
--	----	--	-----------	---	--	--------------	---------------

	14	"COMPRESSOR SCROLL, POTÊNCIA 5.120, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 hz, APLICAÇÃO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 60.000 BTU/h, Gás R22"	UNIDADE	5		R\$ 3.690,00	R\$ 18.450,00.
						VALOR TOTAL	R\$368.437,72

TABELA 1- Itens a serem licitados.

- 1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum não continuado de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, com fornecimento de peças e materiais necessários a execução dos serviços e fornecimento simples de peças de mesma natureza. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de *execução a Empreitada por Preço Unitário*.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, com base no artigo 24, da Lei n. 8.666/93.
- 1.6. Os serviços fornecidos pela contratada terão de atender a seguinte descrição:
 - 1.6.1.A instalação de ar condicionado do tipo Split convencional/Inverter (aparelho novo ou usado) engloba mão de obra especializada e fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários para o pleno funcionamento do aparelho. O trabalho deve ter conformidade com as normas da ABNT e recomendações do fabricante, **incluindo**:
 1. Até 5(cinco) metros de cabos elétricos entre a evaporadora e o ponto de energia disponibilizado pela contratante;
 2. Até 3 (três) metros de linha frigorígena: com cabo PP e tubulação de cobre isolada, seguindo as recomendações e especificações do fabricante. Para a **linha frigorígena**, será aceito somente **tubulação de cobre**.
 3. Dreno em PVC até a altura do piso;
 4. Carga de gás R22 ou R410a, caso necessário para pleno funcionamento do equipamento;
 5. Eletrodutos, abertura e fechamento de vãos de alvenaria, ou forro e arremates em pintura, quando necessário;
 6. Recuperação ou troca de tubulação e água, vidros, rede elétrica entre outros componentes dos prédios em caso de dano ou quebra acidental durante a prestação de serviço;
 7. Testes de funcionamento, de estanqueidade. Verificar vibrações, vazamentos, ruídos e obstrução na mangueira do dreno. Executar as devidas correções de falhas caso ocorram;
 8. Limpeza do local, retirada de lixo e peças danificadas com sua devida destinação;
 9. Fornecimento e instalação de plugue macho (10A ou 20A) para ligação da evaporadora na tomada, quando necessário
 - 10.**Ferramentas fornecidas pela contratada**: escada, serra copo, furadeira, maçarico, manômetro, bomba de vácuo e mala de ferramentas adequadas para instalação/desinstalação de ares condicionados, assim como, materiais

de limpeza.

11. **Peças e insumos fornecidos pela contratada:** tubos de cobre, isolamento térmica, terminais de conexão, cabo PP, plugue macho para ligação do aparelho na tomada (10A ou 20A, quando necessário), suporte do condensador, mangueira cristal (dreno), bucha com parafuso, porcas e arruelas.
12. **EPIs (Equipamento de proteção individual) fornecidos pela contratada:** Botina de segurança em couro, sem biqueira de aço, com solado de borracha vulcanizada; Capacete de segurança; Luva de raspa de couro com cano curto Óculos de segurança com proteção lateral; protetor auricular de ruídos, m espuma com cordão plástico tipo plug de inserção;
13. Incluir também valores como deslocamento, alimentação, uniformes, EPIs e hospedagem caso necessário;
14. Referente aos os itens 2,4,6 e 8 da Tabela 1, que se trata de tubulação complementar, segue descrição do item completo: Metragem de rede frigorígena e cabos PP complementares (contada em metros), ligando a unidade condensadora à evaporadora, para instalações onde se ultrapassam os 3 (três) metros inicialmente considerados no Item 1.4.1.
15. Referente ao item **9** da Tabela 1, que se trata de desinstalação de aparelhos de ar condicionado, segue descrição: serviço de desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo recolhimento do gás e limpeza do local de retirada. Marca, modelo e capacidade a definir pela contratante.
16. Referente ao item **10** da Tabela 1, segue descrição: adicional para serviços acima de 3 (três) metros de altura de instalação ou desinstalação de ar condicionados incluindo mão de obra, materiais, transporte para montagem de andaime, escadas, etc.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Este estudo tem como objeto **a contratação de empresa para prestação de serviços não continuados de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, com o fornecimento de mão de obra e material.** Tal contratação tem por objetivo assegurar o atendimento dos serviços que estão pendentes nas unidades da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), incluindo intermediações da Unidade I (Reitoria), Unidade 2, Fazenda experimental (FAECA), Moradia Estudantil, FADIR, prédios administrativos e demais locais.

No que diz respeito à vigência contratual, a atual contratada para os serviços de instalação e desinstalação (Contrato 32/2021), por estar descumprindo cláusulas contratuais e trazendo consequências negativas à prestação dos serviços, estando em via de puni-la, através de processos administrativos de apuração de responsabilidade PAAR (conforme o encaminhamento do processo 23005.007923/2021-81) a gestão optou por iniciar um novo processo licitatório, conforme processo 23005.002291 em andamento, visto que a contratada

não deu início aos serviços solicitados e visto também a necessidade e urgência de execução dos serviços.

Conforme o processo 23005.007923/2021-81, o pregão eletrônico nº 28/2021 foi concluído e a contratação foi realizada. Todavia, durante a execução contratual, os serviços não foram atendidos. O gestor do contrato encaminhou notificações, conforme mostra o processo, mas a empresa não cumpriu com as obrigações contratuais e termos pré-estabelecidos, prejudicando assim a instituição contratante.

Devido ao fato de nenhum dos serviços encaminhados à contratada terem sido executados e devido também à extrema necessidade da execução dos serviços para que não haja a suspensão nas atividades e/ou prejuízo à administração, encaminha-se esta contratação por um período de 90 dias, sendo prorrogável por igual período.

De acordo com a Lei 8666/93, Art. 24. É dispensável a licitação: (...) IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Para fins de dispensa de licitação o importante é que a necessidade de contratação não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório. Ou seja, justifica-se a contratação direta (exceção) em razão da necessidade de resposta imediata por parte da Administração, que não pode aguardar o prazo ordinário da instrução processual do procedimento licitatório. Esta deve ocorrer apenas para evitar o perecimento do interesse jurídico protegido e conceder prazo à Administração para concluir um regular procedimento licitatório.

O atendimento à demanda identificada se dará por meio da contratação de empresa especializada, uma vez que a instituição não dispõe de recursos humanos no quadro de pessoal para realizar as atividades. Há que se considerar, ainda, que os serviços a serem contratados fogem ao objeto finalístico da UFGD.

A contratação e/ou terceirização para a execução dos serviços em questão justifica-se, a princípio, em razão da ausência de Servidor e/ou Técnico Especialista no Quadro Funcional desta Universidade, fato agravado em consequência da vedação à abertura de concurso público para os cargos constantes do Anexo IV, inserido neste o de Técnico em Refrigeração, segundo Inciso I do Artigo 2º do Decreto no 9.262 de 09/01/2018 emitido pelo Executivo Federal. Consoante disposto no Parágrafo 1º do Artigo 7º da Instrução Normativa no 05 de 26/05/2017 - SEGES/MPDG, "A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei no 9.632, de 7 de maio de 1998".

Atualmente, a Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD encontra-se em processo de expansão. Atualmente existem prédios novos que já foram entregues - como o Laboratório de Engenharia Civil/FUNAEPE, FINEP, FAIND- e outros prédios em fase final de construção, como Biblioteca da FADIR, FAEN. Para atender a conclusão de projetos desses novos

prédios e alterações em prédios já existentes, temos a previsão e necessidade de instalação de 362 novos equipamentos, chegando ao número de 1923 (Um mil novecentos e vinte e três) Aparelhos de Ar Condicionado instalados até o final de 2021.

Pontuamos que a execução dos Serviços de Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado, objeto do referido pleito, são de natureza técnica, e para sua devida execução com segurança e qualidade, exige a intervenção de profissionais especializados.

A contratação destes serviços tem como finalidade atender as necessidades da UFGD em qualidade e quantidade, objetivando a adequada instalação e/ou remanejamento dos equipamentos, contemplando planejamento de instalação, medições, desmontagens e/ou montagens, regulagens e ajustes, limpezas testes finais e organização do local. Conforme já mencionado, a UFGD no ano de 2021 conclui a entrega de obras como FINEP, FAIND, Laboratório de Engenharia Civil e está em fase final de outras obras. Para esses locais com obras concluídas existe a necessidade da instalação de aparelhos de ar condicionado, tendo em vista as atividades desenvolvidas nos locais. Há casos em que o ambiente necessita ter controle de temperatura adequado para as atividades desenvolvidas e sem o aparelho de ar condicionado.

Considerando os pontos abordados acima, os serviços em questão se caracterizam como essenciais para o atendimento da demanda de expansão da Universidade, sendo que a carência dos mesmos poderá prejudicar a utilização dos prédios e obras civis que estão em andamento e as já foram concluídas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Devido à alta demanda de serviços de instalação de ar-condicionado na Universidade para o período de 2020-2021, é essencial o proposto tipo de contratação para que o Órgão consiga prover boa qualidade de vida aos servidores, alunos e visitantes. Serviços esses que também são essenciais para a refrigeração em laboratórios, salas de máquinas e galpões. Alguns dos benefícios decorrentes da contratação de prestação de serviço do objeto deste estudo preliminar são:

- a) Atendimento às demandas de instalações e remanejamento em Aparelhos de Ar Condicionado, de forma a garantir a continuidade das atividades da Instituição e o bem-estar da Comunidade acadêmica;
- b) Aprimoramento em termos contratuais em relação ao contrato atual, o qual se trata de adesão à Ata de Registro de Preços que não atende aos interesses da Administração.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da

Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os serviços de instalação de Ar Condicionado deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada durante o período de vigência do contrato sem quaisquer ônus adicionais para cursos de capacitação ou habilitação.

5.1.2. É necessário que a empresa contratada apresente os seguintes documentos quanto à prestação de serviços:

a) Certidão de Registro da empresa junto à Unidade competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) a que estiver vinculada;

b) Certidão de Registro do profissional indicado como **responsável técnico** junto à Unidade competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) a que estiver vinculado comprovando as devidas atribuições do Responsável técnico.

c) Comprovação (através de registro em carteira, ficha de registro, contrato ou outro instrumento) de que a participante possui em seu corpo técnico para atuar como responsável técnico pelos serviços, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pela unidade competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

d) Também sendo necessário que a empresa tenha, pelo menos, um **Engenheiro Mecânico com Registro no CREA ou Técnico Industrial com registro no CFT** como responsável técnico com as devidas atribuições para supervisão dos serviços.

Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local das manutenções, inclusive todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

Deve-se considerar como critério de desempate que a Contratada seja credenciada/autorizada das fabricantes Agratto, Elgin e Philco, marcas as quais, de acordo com o informado pela Divisão de Compras - DICOMP, foram compradas pela UFGD em 2019-20.

Após as realizações dos serviços contratados, deverão ser executados os testes finais de funcionamento em cada aparelho de ar condicionado (start-up do aparelho), conforme indicação do fabricante para verificação da eficiência dos serviços efetuados e conformidades.

2. Trata-se de serviço de natureza comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21

de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3 A presente contratação será mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme disposto no decreto nº 7.892, de janeiro de 2013, tendo a Ata de Registro de Preços a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua homologação.

4. . A Contratada obriga-se a assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII–F da Instrução Normativa SEGES/MP no 5, de 25/05/2017:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

5. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6. Entre as possibilidades de contratação de instalação de aparelhos de ar condicionado disponíveis no mercado, foram observadas três opções: a) contratação em conjunto com o serviço de manutenção corretiva-preventiva; b) contratação de instalação com o fornecimento dos equipamentos de ar

condicionado e insumos; c) contratação de somente a instalação e insumos. Dentre todas essas opções apresentadas, a escolhida foi a de instalação incluindo os insumos, conforme aponta o Estudo técnico preliminar.

- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 5.3. A quantidade estimada de deslocamentos dependerá da emissão de ordem de serviços por parte da contratante. Quanto à hospedagem e demais custos, é de total responsabilidade da contratada.
- 5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI /MPOG no 01, de 19/01/2010.
- 6.2. Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização durante os serviços de instalação e desinstalação devem ser biodegradáveis e devem estar devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. *Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07:30 horas às 16:30 horas.*
- 7.2. *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. A visita técnica poderá ser agendada com a equipe técnica da Seção de Manutenção de Equipamentos da UFGD, através do telefone: 67-3410-2553 ou através do e-mail: dimap.sme@ufgd.edu.br*
- 7.3. *Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*
- 7.4. *Tendo em vista que grande parte das instalações da Contratante possuem piso superior, esta Administração recomenda aos interessados do certame, que realizem uma Visita Técnica nas instalações da Contratante para verificação das condições (altura das paredes, espessura das paredes, etc.), a que vão se deparar por ocasião da execução dos serviços, principalmente na retirada e instalação de equipamentos de Ar Condicionado, caso vença o certame.*
- 7.5. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 7.6. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços

decorrentes. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.1.1.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço(OS), a Contratada deverá comparecer na Divisão/Setor emitente da mesma, em horário Comercial para a Retirada do Equipamento e levá-lo para o local de Instalação, onde será efetuado o serviço, ficando por sua conta e risco os custos do transporte dos equipamentos. Nos casos em que o aparelho já estiver no local, a contratada será responsável somente pela instalação.

8.1.1.2. Ordem de Serviço contemplará as informações contidas no modelo do **ANEXO I - A**, onde serão especificados a quantidade de aparelhos a serem instalados e/ou retirados, com todas informações necessárias para direcionamento dos serviços

8.1.1.3. Uma vez que o serviço será executado nas instalações da CONTRATADA, o licitante deverá estar em condições de iniciar a prestação do serviço imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a emissão da respectiva Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Serviço, tendo o prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis após a emissão desses documentos anteriormente citados;

8.1.1.4. Após o envio da Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** para início dos serviços.

8.1.1.5. Os equipamentos novos e materiais/peças novas fornecidas, deverão estar cobertas por garantia, por um período não inferior a 12 (doze) meses, **e o serviço de instalação por um período não inferior a 90 (noventa) dias**, a partir da data de recebimento da execução do serviço por parte da fiscalização do contrato. Para o caso de fornecimento das peças, elas serão entregues mediante a demanda da UFGD.

8.1.1.6. A CONTRATADA responderá pelo extravio ou danos causados aos equipamentos, cujos serviços de instalação lhe são confiados e obriga-se a tomar imediatamente providências necessárias para correção de falhas que forem constatadas na execução dos serviços contratados, acatando as observações que forem feitas pela CONTRATANTE;

8.1.1.7. Deverá a CONTRATADA refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, inclusive com reposição de peças danificadas durante a desinstalação ou instalação;

8.2. Os prédios da UFGD são constituídos de instalações térreas e de instalações com dois pavimentos, o que exigirá da Contratada a disponibilização de equipamentos especializados tipo andaimes e/ou escadas com altura suficiente para a realização dos serviços contratados, além de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), para os seus funcionários.

- 8.3. Os condicionadores de ar já existentes e que eventualmente passarão por remanejamento (desinstalação e reinstalação) são de marcas/modelos diversos, sendo de inteira responsabilidade da contratada a formação e/ou especialização de seus funcionários para a execução dos serviços objeto desse processo licitatório.
- 8.4. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a retirada dos equipamentos de seus locais de origem, destinados a reinstalação, bem como a entrega e instalação no novo local de utilização.
- 8.5. Os serviços deverão ser prestados em todas as instalações da UFGD na cidade de Dourados/MS, tais como:
- 8.5.1. Unidade I: Rua João Rosa Góes, 1.761, Vila Progresso, CEP 79.825-070 – Dourados/MS;
 - 8.5.2. Unidade II: Rodovia Dourados – Itahum, km 12, Cidade Universitária, CEP 79.804-970 – Dourados/MS;
 - 8.5.3. Unidade III: Fazenda Experimental da UFGD: Zona Rural, Dourados/MS, Localizada a 8 km da Unidade II;
 - 8.5.4. Faculdade de Direito e Relações Internacionais – FADIR: Rua Quintino Bocaiúva, 2.100, Jardim da Figueira, CEP 79.824-140;
 - 8.5.5. Moradia Estudantil: Rua João Ayres da Silva, 100, Altos do Indaiá, CEP 79.823-672;
 - 8.5.6. Outros endereços que vierem a fazer parte das instalações da Universidade, desde que, dentro do município de Dourados - MS;
- 8.6. A licitante deverá considerar para efeito de preços dos serviços objeto do presente instrumento, o valor relativo ao transporte/deslocamento dos profissionais (custo este de responsabilidade da licitante) até o local de execução dos trabalhos, relacionados nos itens anteriores.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Fornecimento de todos os materiais, ferramentas e insumos necessários para a que a instalação seja concluída de acordo com as normas vigentes, seja do fabricante e/ou demais normas vigentes. Exemplo: escadas, EPI's para uso dos funcionários, andaimes, furadeiras, serra-copo, e os demais itens necessários para a execução da instalação com a qualidade necessária, conforme normas vigentes e padrões estabelecidos pelo fabricante.

9.1.2. Manter instalações com infra-estrutura adequada, com funcionários suficientes e qualificados, para atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, bem como meios de comunicação (e- mail, telefone fixo e celular), para pronto atendimento em caso de necessidade.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 10.2. Os serviços de instalação e desinstalação a serem instalados no órgão contemplam todos os locais da Universidade. Nesse ponto é importante destacar que os prédios a serem realizados os serviços detenham mais de um pavimento, ou seja, isso inclui serviço em altura, bem como locação de ferramentas essenciais para a realização desse tipo de serviço, como andaime e entre outras ferramentas.
 - 10.2.1. Conforme informado já nesse Termo de Referência, o serviço de instalação contempla o serviço integralmente, desde o fornecimento de material até o start-up dos aparelhos, realizando os testes. **É necessário ainda lembrar que as ferramentas e materiais necessárias para a instalação dos aparelhos é de total responsabilidade da contratada, não cabendo ao órgão fornecer tais itens.**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção

das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. A CONTRATADA será responsável pela instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, adquiridos pela contratante durante todo período de vigência da Ata de Registro de Preços, bem como pela retirada e reinstalação de aparelhos de ar condicionado que estejam em uso e necessitem de troca.

12.3. Identificar os automóveis utilizados para os serviços que devem ser apropriados para a execução do Objeto e estar em boas condições de uso, assim como respeitar as leis de trânsito nas ruas da Cidade Universitária da UFGD;

12.4. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas adequadas e recomendadas nas especificações técnicas e manuais dos fabricantes necessários à execução dos serviços;

12.5. Apresentar comprovante da qualificação/certificação técnica destes profissionais que os habilitem a manutenção dos equipamentos especificados, ressaltando que todas as vezes que houver a substituição destes profissionais a CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE e apresentar nova documentação;

12.6. É obrigatório que todo eletricitista, meio oficial e ajudante comprove através de certificado que possui treinamento em entidade reconhecida sobre NR-10 (Norma Regulamentadora 10) com carga horária mínima de 40 horas;

12.7. É obrigatório que todo funcionário que trabalhará em altura comprove através de certificado que possui treinamento em entidade reconhecida sobre NR-35 (Norma Regulamentadora 35) com a quantidade de horas regente;

12.8. Os serviços deverão ser realizados em dias úteis e em horário de expediente, 07h às 17h, salvo em casos de extrema urgência;

12.9. Todo ônus decorrente de transportes, hospedagens e alimentações, bem como todos os gastos pessoais dos técnicos correrão por conta da CONTRATADA;

12.10. A fiscalização não aceitará, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais salvo o disposto no item "14 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA";

12.11. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á,

inapelavelmente, a contratada como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários para a completa e correta execução dos serviços;

12.12. Após adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação, ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da contratada;

12.13. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese responsabilidade solidária por parte do Tribunal;

12.14. É necessário que a empresa tenha, pelo menos, um Engenheiro Mecânico com Registro no CREA ou Técnico Industrial com registro no CFT como responsável técnico com as devidas atribuições para supervisão dos serviços, conforme indica o Item 5.1.2.

12.15. como responsável técnico, de acordo com a resolução 218 do CONFEA, a qual discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

12.16. Os responsáveis pelos serviços, quando nas instalações da UFGD, deverão permanecer com uniforme completo e/ou crachá específico, e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observação integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pela UFGD nesta matéria;

12.17. Após o término de cada serviço a CONTRATADA deverá devolver a Ordem de Serviço propriamente preenchida e assinada ao setor/divisão responsável da CONTRATANTE;

12.18. 12.17.

12.19. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.21. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –

CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.25. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.27. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.34. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.37. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.38. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.39. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.39.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.39.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.40. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12.41. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

12.41.1. Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

12.41.2. Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

12.41.3. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

12.41.4. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

12.41.5. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

12.41.6. a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

12.41.7. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerantes licenciadas pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

12.41.8. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor

nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

15.13.1. *Acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados,;*

15.13.2. *Medição dos serviços que foram executados conforme ordem de serviço, autorizando posterior emissão de nota fiscal;*

15.13.3. *Registro fotográficos dos serviços em execução.*

15.13.4. *Acompanhamento dos processos de pagamento a serem realizados;*

15.13.5. *Verificação das conformidades de execução do contrato.*

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará *o relatório do Gestor e o relatório de serviços elaborada pela Contratada, contendo todos os serviços realizados naquele período, juntamente às ordens de Serviços assinadas*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

16.2.1. Utilização dos materiais e normas indicadas pelo fabricante e neste Termo de Referência a fim de aumentar a vida útil do equipamento e garantir o seu bom funcionamento;

16.2.2. Atendimento aos padrões de segurança para a realização dos serviços, conforme informado neste Termo de Referência.

16.2.3. Atendimento das normativas contidas neste Termo de Referência;

16.2.4. Verificação de conformidade do serviço realizado de acordo com a real

necessidade informada para a Contratada;

16.2.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.2.6. não produziu os resultados acordados;

16.2.7. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.2.8. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o

relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização de acordo com as assinaturas nas Ordens de Serviço emitidas e enviadas para a Contratada.

17.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 18.5.1. o prazo de validade;
- 18.5.2. a data da emissão;
- 18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 18.5.5. o valor a pagar; e
- 18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad | \quad (6 / 100) \quad | \quad I = 0,00016438$$

= 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA ,exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. O objeto da licitação tem valor baixo e não apresenta complexidade, sendo que a exigência de garantia apenas onerará as propostas apresentadas e restringirá a competição.

21. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1. Todos os critérios e requisitos de qualificação técnica foram definidos nos Tópicos 5 e 11 deste TR.
- 22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:**
- 22.4.1. Valor Global: R\$368.437,72 (Trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)
- 22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 22.4.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global
- 22.4.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22.4.5. 22.4.5.

- 22.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 22.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 23.1. O custo estimado da contratação é de **R\$368.437,72**, conforme os valores da Tabela 1.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Município de Dourados, 18 de março de 2022.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



Anexos:

- 1 – A – ORDEM DE SERVIÇO:

ANEXO 1-A – ORDEM DE SERVIÇO

08/03/2021

Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS EMITIDO EM 08/03/2021 15:21	
---	---	---

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA- DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - DIMAP
 Data de Cadastro 08/03/2021 - DATA DE CONCLUSÃO:

1º ETAPA : DIAGNOSTICO/ LEVANTAMENTO DE MATERIAIS - OS Nº: 652
 Requisição N: 841 / 2021

Dados da Prestadora	Dados da Solicitação
Setor:	Nome Solicitante: _____ Tecnico responsável: _____
Processo:	Telefone para Contato: _____
Data do Recebimento ___/___/___	Setor Solicitante: Auditoria Interna
	Local: Corredor em frente à Reitoria
	Ambiente: Corredor
Assinatura e carimbo do encarregado/preposto:	Periodo para Prestação do serviço: 07h às 11h e 13h às 17h
Serviços Solicitados: Ar condicionado > Solit > Instalação (14.01.01)	
OUTROS SERVIDORES: <input checked="" type="checkbox"/> REFRIGERAÇÃO	
Descrição do serviço	
Retirar/Desinstalar aparelho de ar condicionado 24.000 BTUS - TIPO SPLIT INVERTER - ↑, patrimônio ↓	

Levantamento do Material e Diagnostico
Funcionários da empresa que efetuaram o Levantamento(Nome Completo)

Solicitante/Substituto (UFGD)	Visto do levantamento da Empresa
Data ___/___/___	Data ___/___/___
Assinatura por extenso e carimbo com SIAPE	Assinatura e carimbo do encarregado/preposto
Obs: Não é aceito assinatura de solicitante/substituto que não seja o informado nesta OS	

RESERVADO A FISCALIZAÇÃO	
Data ___/___/___	Data ___/___/___
Assinatura por extenso e carimbo do gestor/fiscal	Assinatura por extenso e carimbo do gestor/fiscal

Observação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 22/03/2022

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 47/2022 - SME (11.01.03.33.05.03) - SME (11.01.03.33.05.03)
(Nº do Processo: 23005.002291/2022-40)

(Assinado digitalmente em 22/03/2022 16:38)

MARCIO NOLASCO LEITE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DIMAP (11.01.03.33.05)

Matrícula: 2151984

(Assinado digitalmente em 22/03/2022 16:30)

NATHAN COSTA DIAS

ENGENHEIRO-AREA

SME (11.01.03.33.05.03)

Matrícula: 3123283

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **47**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **22/03/2022** e o código de verificação: **ef14a64392**



DESPACHO PRAD N° 67/2022 - PRAD (11.01.11)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Dourados-MS, 23 de março de 2022.

DESPACHO

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, designada pela [Portaria RTR/UFGD n° 109 de 12 de fevereiro de 2021](#), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela [Portaria RTR/UFGD n° 540 de 12 de junho de 2015](#),

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo 23005.002291/2022-40, que trata da contratação de serviços não continuados de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, inclusive com fornecimento de peças e materiais, **DECIDE**:

1. Aprovar o Termo de Referência retificado, seq. 52, [documento TERMO DE REFERÊNCIA N° 47/2022](#), de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 8666/93.
3. Encaminhar o processo à Coordenadoria de Compras para continuidade no processo de licitação.

Cristiane Stolte¹

Pró-Reitora de Administração²

1. Designação conforme Portaria RTR/UFGD n.º 109 de 12 de fevereiro de 2021, publicada no D.O.U Edição n.º 31, em 17 de fevereiro 2021, Seção 2, Página 32, disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portarias-de-12-de-fevereiro-de-2021-303788610>

2. Atribuições conforme Portaria RTR/UFGD n.º 540 de 12 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço n.º 1.858 de 16 de junho de 2015 ao Pró-Reitor de Administração, disponível em: <http://files.ufgd.edu.br/arquivos/boletins/1858.pdf>

(Assinado digitalmente em 24/03/2022 07:36)

CRISTIANE STOLTE
PRO-REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PRAD (11.01.11)
Matrícula: 1668384

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **67**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO PRAD**, data de emissão: **23/03/2022** e o código de verificação: **81de24c574**



PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

11/02/22

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO (NOME, TIPO, EMBALAGEM ETC.)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	QTD. APÓS DESMEMBRAMENTO DA COTA ME/EPP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	APLICAÇÃO LC 123/2006 - DECRETO 8538/2015
A	1	AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTU, INSTALAÇÃO	SERVIÇO	95	95	R\$ 515,00	R\$ 48.925,00	LOTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO - VALOR TOTAL > R\$ 80.000
A	2	AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTU, TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR	METRO	50	50	R\$ 77,50	R\$ 3.875,00	LOTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO - VALOR TOTAL > R\$ 80.000
A	3	AR CONDICIONADO DE 12500 A 24000 BTU, INSTALAÇÃO	SERVIÇO	159	159	R\$ 558,75	R\$ 88.841,25	LOTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO - VALOR TOTAL > R\$ 80.000
A	4	AR CONDICIONADO DE 12500 A 24000 BTU, TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR	METRO	70	70	R\$ 108,00	R\$ 7.560,00	LOTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO - VALOR TOTAL > R\$ 80.000
A	5	AR CONDICIONADO DE 24500 A 36000 BTU, INSTALAÇÃO	SERVIÇO	73	73	R\$ 651,25	R\$ 47.541,25	LOTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO - VALOR TOTAL > R\$ 80.000
A	6	AR CONDICIONADO DE 24500 A 36000 BTU, TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR	METRO	50	50	R\$ 109,00	R\$ 5.450,00	LOTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO - VALOR TOTAL > R\$ 80.000
A	7	AR CONDICIONADO DE 36500 A 60000 BTU, INSTALAÇÃO	SERVIÇO	35	35	R\$ 1.292,50	R\$ 45.237,50	LOTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO - VALOR TOTAL > R\$ 80.000
A	8	AR CONDICIONADO DE 36500 A 60000 BTU, TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR	METRO	30	30	R\$ 109,80	R\$ 3.294,00	LOTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO - VALOR TOTAL > R\$ 80.000
A	9	AR CONDICIONADO SPLIT, DESINSTALAÇÃO	SERVIÇO	194	194	R\$ 210,38	R\$ 40.813,72	LOTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO - VALOR TOTAL > R\$ 80.000
A	10	ADICIONAL SERVIÇO EM ALTURA (ACIMA DE 3 METROS)	SERVIÇO	160	160	R\$ 130,00	R\$ 20.800,00	LOTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO - VALOR TOTAL > R\$ 80.000
	11	Placas eletrônicas da unidade condensadora dos aparelhos de ar condicionado Tipo Split, Marca Springer Midea, potência 24.000 BTU, Inverter, Modelo da Placa 38MBCA24M5.	UNIDADE	4	4	R\$ 2.175,00	R\$ 8.700,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
	12	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO 220, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU/h, TIPO SCROLL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIFÁSICO	UNIDADE	5	5	R\$ 2.790,00	R\$ 13.950,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
	13	"COMPRESSOR HERMÉTICO SCROLL, POTÊNCIA 4.150, TENSÃO 380, FREQUÊNCIA 60, CAPACIDADE 48.000 BTU/h, MODELO HERMÉTICO SCROLL"	UNIDADE	5	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
	14	"COMPRESSOR HERMÉTICO SCROLL, POTÊNCIA 5.120, TENSÃO 380, FREQUÊNCIA 60, APLICAÇÃO CENTRAL AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 60.000 BTU/h, MODELO HERMÉTICO SCROLL"	UNIDADE	5	5	R\$ 3.690,00	R\$ 18.450,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
					0	R\$ -	-	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
					0	R\$ -	-	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
						Total	R\$ 368.437,72	



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – (Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014)

11/02/22

										ÚLTIMA AQUISIÇÃO		METODOLOGIA			
CURVA ABC	LOTE	ITEM	CATMAT	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO (NOME, TIPO, EMBALAGEM ETC.)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	MODALIDADE / Nº / ITEM	VALOR UNITÁRIO	COMPETITIVIDADE	MEDIANA	VALOR TOTAL	PREÇO ESTIMADO x ÚLTIMA AQUISIÇÃO		
A	A	1	0	0	AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTU, INSTALAÇÃO	SERVIÇO	95	R\$ - R\$	-	0	R\$ 515,00	R\$ 48.925,00			
ANÁLISE INICIAL															
MÉDIA	R\$ 510,83	DESVIO PADRÃO	R\$ 72,00	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	14%	LIMITE INFERIOR	R\$ 438,83	LIMITE SUPERIOR	R\$ 582,83						
ANÁLISE APÓS O SANEAMENTO															
MÉDIA SANEADA		DESVIO PADRÃO		COEFICIENTE DE VARIÇÃO											
REGISTROS															
Parâmetros (art. 2º da IN 05/2014)	Id da Compra	Número do Item	Modalidade	CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra/Pesquisa	Validação da Amostra, se houver saneamento		
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV)					serviço de instalação	serviço	95	R\$ 550,00	FK prestadora			9/2/2022			
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV)					serviço de instalação	serviço	95	R\$ 580,00	Luciane Couto de Souza			8/2/2022			
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV)					serviço de instalação	serviço	95	R\$ 590,00	Jf prestadora			9/2/2022			
PAINEL DE PREÇOS (inc. I)	00028/2021	1	Pregão	2020	INSTALAÇÃO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO DE CABEÇOTE DO SISTEMA	UNIDADE	95	R\$ 425,00	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	26/10/2021			
PAINEL DE PREÇOS (inc. I)	00082/2021	1	Pregão	2020	INSTALAÇÃO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO DE CABEÇOTE DO SISTEMA	UNIDADE	6	R\$ 440,00	NORDESTE REFRIGERAÇÃO	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	290002 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	2/9/2021			
PAINEL DE PREÇOS (inc. I)	00027/2021	1	Dispensa de Licitação	3492	AR CONDICIONADO COM MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	2	R\$ 480,00	BARBOSA DE ALMEIDA CONSULTORIA	COMANDO DO EXERCITO	160389 - 8 BATALHAO LOGISTICO/RS	7/6/2021			

										ÚLTIMA AQUISIÇÃO		METODOLOGIA			
CURVA ABC	LOTE	ITEM	CATMAT	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO (NOME, TIPO, EMBALAGEM ETC.)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	MODALIDADE / Nº / ITEM	VALOR UNITÁRIO	COMPETITIVIDADE	MEDIANA	VALOR TOTAL	PREÇO ESTIMADO x ÚLTIMA AQUISIÇÃO		
C	A	2	0	0	AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTU, TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR	METRO	50	R\$ - R\$	-	0	R\$ 77,50	R\$ 3.875,00			
ANÁLISE INICIAL															
MÉDIA	R\$ 80,50	DESVIO PADRÃO	R\$ 13,90	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	17%	LIMITE INFERIOR	R\$ 66,60	LIMITE SUPERIOR	R\$ 94,40						
ANÁLISE APÓS O SANEAMENTO															
MÉDIA SANEADA		DESVIO PADRÃO		COEFICIENTE DE VARIÇÃO											
REGISTROS															
Parâmetros (art. 2º da IN 05/2014)	Id da Compra	Número do Item	Modalidade	CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra/Pesquisa	Validação da Amostra, se houver saneamento		
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV)					adicional serviço	metro	50	R\$ 80,00	FK prestadora			9/2/2022			
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV)					adicional serviço	metro	50	R\$ 95,00	Luciane Couto de Souza			8/2/2022			
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV)					adicional serviço	metro	50	R\$ 99,00	Jf prestadora			9/2/2022			
PAINEL DE PREÇOS (inc. I)	00024/2021	19	Pregão	35173	AR CONDICIONADO / REFRIGERAÇÃO - TUBULAÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 64,00	FERRONATO LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	926040 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	9/11/2021			
PAINEL DE PREÇOS (inc. I)	00024/2021	189	Pregão	35173	AR CONDICIONADO / REFRIGERAÇÃO - TUBULAÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 70,00	FERRONATO LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	926040 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	9/11/2021			
PAINEL DE PREÇOS (inc. I)	00024/2021	110	Pregão	35173	AR CONDICIONADO / REFRIGERAÇÃO - TUBULAÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 75,00	FERRONATO LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	926040 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	9/11/2021			



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – (Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014)

11/02/22

											ÚLTIMA AQUISIÇÃO		METODOLOGIA	
CURVA ABC	LOTE	ITEM	CATMAT	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO (NOME, TIPO, EMBALAGEM ETC.)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	MODALIDADE / Nº / ITEM	VALOR UNITÁRIO	COMPETITIVIDADE	MÉDIA SANEADA	VALOR TOTAL	PREÇO ESTIMADO x ÚLTIMA AQUISIÇÃO	
A	A	3	0	0	AR CONDICIONADO DE 12500 A 24000 BTU, INSTALAÇÃO	SERVIÇO	159	R\$ - R\$ -	-	0	R\$ 558,75	R\$ 88.841,25		
ANÁLISE INICIAL														
MÉDIA	R\$ 497,00	DESVIO PADRÃO	R\$ 178,56	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	36%	LIMITE INFERIOR	R\$ 318,44	LIMITE SUPERIOR	R\$ 675,56					
ANÁLISE APÓS O SANEAMENTO														
MÉDIA SANEADA	R\$ 558,75	DESVIO PADRÃO	R\$ 130,73	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	23%									
REGISTROS														
Parâmetros (art. 2º da IN 05/2014)	Id da Compra	Número do Item	Modalidade	CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra/Pesquisa	Validação da Amostra, se houver saneamento	
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV)					serviço de instalação	serviço	159	R\$ 595,00	FK prestadora			9/2/2022	VÁLIDA	
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV)					serviço de instalação	serviço	159	R\$ 640,00	Luciane Couto de Souza			8/2/2022	VÁLIDA	
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV)					serviço de instalação	serviço	159	R\$ 635,00	Jf prestadora			9/2/2022	VÁLIDA	
PAINEL DE PREÇOS (inc. I)	00005/2021	121	Pregão	2020	AR CONDICIONADO - INSTALACA/O MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS)	UNIDADE	20	R\$ 250,00	INSTRUCO/N COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925543 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN	30/4/2021	EXCLUÍDA	
PAINEL DE PREÇOS (inc. I)	00028/2021	3	Pregão	2020	INSTALACA/O MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS)	UNIDADE	159	R\$ 365,00	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	26/10/2021	VÁLIDA	

											ÚLTIMA AQUISIÇÃO		METODOLOGIA	
CURVA ABC	LOTE	ITEM	CATMAT	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO (NOME, TIPO, EMBALAGEM ETC.)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	MODALIDADE / Nº / ITEM	VALOR UNITÁRIO	COMPETITIVIDADE	MEDIANA	VALOR TOTAL	PREÇO ESTIMADO x ÚLTIMA AQUISIÇÃO	
C	A	4	0	0	AR CONDICIONADO DE 12500 A 24000 BTU, TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR	METRO	70	R\$ - R\$ -	-	0	R\$ 108,00	R\$ 7.560,00		
ANÁLISE INICIAL														
MÉDIA	R\$ 105,50	DESVIO PADRÃO	R\$ 16,78	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	16%	LIMITE INFERIOR	R\$ 88,72	LIMITE SUPERIOR	R\$ 122,28					
ANÁLISE APÓS O SANEAMENTO														
MÉDIA SANEADA		DESVIO PADRÃO		COEFICIENTE DE VARIÇÃO										
REGISTROS														
Parâmetros (art. 2º da IN 05/2014)	Id da Compra	Número do Item	Modalidade	CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra/Pesquisa	Validação da Amostra, se houver saneamento	
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV)					adicional serviço	serviço	70	R\$ 97,00	FK prestadora			9/2/2022		
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV)					adicional serviço	serviço	70	R\$ 120,00	Luciane Couto de Souza			8/2/2022		
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV)					adicional serviço	serviço	70	R\$ 119,00	Jf prestadora			9/2/2022		
CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES (inc. II)	00024/2021	253	Pregão	35173	AR CONDICIONADO / REFRIGERAÇÃO - TUBULAÇÃO	UNIDADE	25	R\$ 86,00	FERRONATO LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	926040 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	9/11/2021		



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – (Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014)

11/02/22

											ÚLTIMA AQUISIÇÃO		METODOLOGIA	
CURVA ABC	LOTE	ITEM	CATMAT	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO (NOME, TIPO, EMBALAGEM ETC.)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	MODALIDADE / Nº / ITEM	VALOR UNITÁRIO	COMPETITIVIDADE	MÉDIA SANEADA	VALOR TOTAL	PREÇO ESTIMADO x ÚLTIMA AQUISIÇÃO	
A	A	5	0	0	AR CONDICIONADO DE 24500 A 36000 BTU, INSTALAÇÃO	SERVIÇO	73	R\$ - R\$ -	-	0	R\$ 651,25	R\$ 47.541,25		
ANÁLISE INICIAL														
MÉDIA	R\$	557,00	DESVIO PADRÃO	R\$	213,18	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	38%	LIMITE INFERIOR	R\$	343,82	LIMITE SUPERIOR	R\$	770,18	
ANÁLISE APÓS O SANEAMENTO														
MÉDIA SANEADA	R\$	651,25	DESVIO PADRÃO	R\$	37,05	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	6%							
REGISTROS														
Parâmetros (art. 2º da IN 05/2014)	Id da Compra	Número do Item	Modalidade	CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra/Pesquisa	Validação da Amostra, se houver saneamento	
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV)					serviço de instalação	serviço	73	R\$ 610,00	FK prestadora			9/2/2022	VÁLIDA	
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV)					serviço de instalação	serviço	73	R\$ 645,00	Luciane Couto de Souza			8/2/2022	VÁLIDA	
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV)					serviço de instalação	serviço	73	R\$ 650,00	Jf prestadora			9/2/2022	VÁLIDA	
CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES (inc. II)	00027/2020	9	Pregão	3492	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	100	R\$ 180,00	G. R. DA ROCHA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120637 - BASE AÉREA DE BOAVISTA	28/3/2021	EXCLUÍDA	
CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES (inc. II)	00071/2021	6	Pregão	2020	INSTALAÇÃO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/RE	UNIDADE	10	R\$ 700,00	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155915 - EBSERH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO	29/10/2021	VÁLIDA	

											ÚLTIMA AQUISIÇÃO		METODOLOGIA	
CURVA ABC	LOTE	ITEM	CATMAT	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO (NOME, TIPO, EMBALAGEM ETC.)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	MODALIDADE / Nº / ITEM	VALOR UNITÁRIO	COMPETITIVIDADE	MEDIANA	VALOR TOTAL	PREÇO ESTIMADO x ÚLTIMA AQUISIÇÃO	
C	A	6	0	0	AR CONDICIONADO DE 24500 A 36000 BTU, TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR	METRO	50	R\$ - R\$ -	-	0	R\$ 109,00	R\$ 5.450,00		
ANÁLISE INICIAL														
MÉDIA	R\$	103,80	DESVIO PADRÃO	R\$	21,37	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	21%	LIMITE INFERIOR	R\$	82,43	LIMITE SUPERIOR	R\$	125,17	
ANÁLISE APÓS O SANEAMENTO														
MÉDIA SANEADA			DESVIO PADRÃO			COEFICIENTE DE VARIÇÃO								
REGISTROS														
Parâmetros (art. 2º da IN 05/2014)	Id da Compra	Número do Item	Modalidade	CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra/Pesquisa	Validação da Amostra, se houver saneamento	
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV)					adicional serviço	metro	50	R\$ 109,00	FK prestadora			9/2/2022		
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV)					adicional serviço	metro	50	R\$ 125,00	Luciane Couto de Souza			8/2/2022		
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV)					adicional serviço	metro	50	R\$ 122,00	Jf prestadora			9/2/2022		
CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES (inc. II)	00024/2021	190	Pregão	35173	AR CONDICIONADO / REFRIGERAÇÃO - TUBULAÇÃO	UNIDADE	150	R\$ 78,00	FERRONATO LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	926040 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	9/11/2021		
CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES (inc. II)	00024/2021	111	Pregão	35173	AR CONDICIONADO / REFRIGERAÇÃO - TUBULAÇÃO	UNIDADE	150	R\$ 85,00	FERRONATO LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	926040 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	9/11/2021		



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – (Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014)

11/02/22

											ÚLTIMA AQUISIÇÃO		METODOLOGIA			
CURVA ABC	LOTE	ITEM	CATMAT	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO (NOME, TIPO, EMBALAGEM ETC.)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	MODALIDADE / Nº / ITEM	VALOR UNITÁRIO	COMPETITIVIDADE	MÉDIA SANEADA	VALOR TOTAL	PREÇO ESTIMADO x ÚLTIMA AQUISIÇÃO			
B	A	7	0	0	AR CONDICIONADO DE 36500 A 60000 BTU, INSTALAÇÃO	SERVIÇO	35	R\$ - R\$	-	0	R\$ 1.292,50	R\$ 45.237,50				
ANÁLISE INICIAL																
MÉDIA	R\$ 1.226,50	DES/VIQ PADRÃO	R\$ 613,28	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	50%	LIMITE INFERIOR	R\$ 613,22	LIMITE SUPERIOR	R\$ 1.839,78							
ANÁLISE APÓS O SANEAMENTO																
MÉDIA SANEADA	R\$ 1.292,50	DES/VIQ PADRÃO	R\$ 227,80	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	18%											
REGISTROS																
Parâmetros (art. 2º da IN 05/2014)	Id da Compra	Número do Item	Modalidade	CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra/Pesquisa	Validação da Amostra, se houver saneamento			
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV)					serviço de instalação	serviço	35	R\$ 1.050,00	FK prestadora			9/2/2022	VÁLIDA			
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV)					serviço de instalação	serviço	35	R\$ 1.270,00	Luciane Couto de Souza			8/2/2022	VÁLIDA			
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV)					serviço de instalação	serviço	35	R\$ 1.250,00	Jf prestadora			9/2/2022	VÁLIDA			
CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES (inc. II)	00027/2020	9	Pregão	3492	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	100	R\$ 180,00	G. R. DA ROCHA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120637 - BASE AÉREA DE BOAVISTA	26/3/2021	EXCLUÍDA			
CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES (inc. II)	00011/2021	27	Pregão	2020	INSTALACA/O MONTAGEM/DESMONATAGEM/RE	UNIDADE	30	R\$ 1.600,00	TATIANE DE ALMEIDA VILLEGA REFRIGERACAO	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E	158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E	23/11/2021	VÁLIDA			
CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES (inc. II)	00011/2021	32	Pregão	2020	INSTALACA/O MONTAGEM/DESMONATAGEM/RE	UNIDADE	20	R\$ 2.009,00	TATIANE DE ALMEIDA VILLEGA REFRIGERACAO	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E	158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E	23/11/2021	EXCLUÍDA			

											ÚLTIMA AQUISIÇÃO		METODOLOGIA			
CURVA ABC	LOTE	ITEM	CATMAT	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO (NOME, TIPO, EMBALAGEM ETC.)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	MODALIDADE / Nº / ITEM	VALOR UNITÁRIO	COMPETITIVIDADE	MÉDIA SANEADA	VALOR TOTAL	PREÇO ESTIMADO x ÚLTIMA AQUISIÇÃO			
C	A	8	0	0	AR CONDICIONADO DE 36500 A 60000 BTU, TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR	METRO	30	R\$ - R\$	-	0	R\$ 109,80	R\$ 3.294,00				
ANÁLISE INICIAL																
MÉDIA	R\$ 118,83	DES/VIQ PADRÃO	R\$ 40,43	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	34%	LIMITE INFERIOR	R\$ 78,40	LIMITE SUPERIOR	R\$ 159,27							
ANÁLISE APÓS O SANEAMENTO																
MÉDIA SANEADA	R\$ 109,80	DES/VIQ PADRÃO	R\$ 37,84	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	34%											
REGISTROS																
Parâmetros (art. 2º da IN 05/2014)	Id da Compra	Número do Item	Modalidade	CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra/Pesquisa	Validação da Amostra, se houver saneamento			
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV)					adicional serviço	metro	30	R\$ 142,00	FK prestadora			9/2/2022	VÁLIDA			
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV)					adicional serviço	metro	30	R\$ 164,00	Luciane Couto de Souza			8/2/2022	EXCLUÍDA			
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV)					adicional serviço	metro	30	R\$ 159,00	Jf prestadora			9/2/2022	VÁLIDA			
PAINEL DE PREÇOS (inc. I)	00024/2021	21	Pregão	35173	AR CONDICIONADO / REFRIGERAÇÃO - TUBULAÇÃO	UNIDADE	50	R\$ 79,00	FERRONATO LOCACAO DE VEICULOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	926040 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	9/11/2021	VÁLIDA			
PAINEL DE PREÇOS (inc. I)	00024/2021	191	Pregão	35173	AR CONDICIONADO / REFRIGERAÇÃO - TUBULAÇÃO	UNIDADE	50	R\$ 80,00	FERRONATO LOCACAO DE VEICULOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	926040 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	9/11/2021	VÁLIDA			
PAINEL DE PREÇOS (inc. I)	00024/2021	112	Pregão	35173	AR CONDICIONADO / REFRIGERAÇÃO - TUBULAÇÃO	UNIDADE	50	R\$ 89,00	FERRONATO LOCACAO DE VEICULOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	926040 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	9/11/2021	VÁLIDA			



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – (Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014)

11/02/22

										ÚLTIMA AQUISIÇÃO		METODOLOGIA				PREÇO ESTIMADO x ÚLTIMA AQUISIÇÃO
CURVA ABC	LOTE	ITEM	CATMAT	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO (NOME, TIPO, EMBALAGEM ETC.)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	MODALIDADE / Nº / ITEM	VALOR UNITÁRIO	COMPETITIVIDADE	MEDIANA	VALOR TOTAL				
B	A	9	0	0	AR CONDICIONADO SPLIT, DESINSTALAÇÃO	SERVIÇO	194	R\$ - R\$	-	0	R\$ 210,38	R\$ 40.813,72				
ANÁLISE INICIAL																
MÉDIA	R\$	217,13	DESVIO PADRÃO	R\$	28,16	COEFICIENTE DE VARIACÃO	13%	LIMITE INFERIOR	R\$	188,97	LIMITE SUPERIOR	R\$	245,29			
ANÁLISE APÓS O SANEAMENTO																
MÉDIA SANEADA	R\$		DESVIO PADRÃO	R\$		COEFICIENTE DE VARIACÃO										
REGISTROS																
Parâmetros (art. 2º da IN 05/2014)	Id da Compra	Número do Item	Modalidade	CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra/Pesquisa	Validação da Amostra, se houver saneamento			
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV)					serviço de instalação	serviço	194	R\$ 220,00	FK prestadora			9/2/2022				
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV)					serviço de instalação	serviço	194	R\$ 250,00	Luciane Couto de Souza			8/2/2022				
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV)					serviço de instalação	serviço	194	R\$ 250,00	Jf prestadora			9/2/2022				
PAINEL DE PREÇOS (inc. I)	00082/2021	6	Pregão	2020	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS)	UNIDADE	6	R\$ 182,00	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	290002 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	2/9/2021				
PAINEL DE PREÇOS (inc. I)	00043/2021	4	Pregão	2020	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS)	UNIDADE	28	R\$ 200,00	3R COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	290002 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	14/5/2021				
PAINEL DE PREÇOS (inc. I)	00043/2021	5	Pregão	2020	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS)	UNIDADE	1	R\$ 200,76	3R COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	290002 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	14/5/2021				

										ÚLTIMA AQUISIÇÃO		METODOLOGIA				PREÇO ESTIMADO x ÚLTIMA AQUISIÇÃO
CURVA ABC	LOTE	ITEM	CATMAT	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO (NOME, TIPO, EMBALAGEM ETC.)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	MODALIDADE / Nº / ITEM	VALOR UNITÁRIO	COMPETITIVIDADE	MÉDIA SANEADA	VALOR TOTAL				
B	A	10	0	0	ADICIONAL SERVIÇO EM ALTURA (ACIMA DE 3 METROS)	SERVIÇO	160	R\$ - R\$	-	0	R\$ 130,00	R\$ 20.800,00				
ANÁLISE INICIAL																
MÉDIA	R\$	113,75	DESVIO PADRÃO	R\$	34,25	COEFICIENTE DE VARIACÃO	30%	LIMITE INFERIOR	R\$	79,50	LIMITE SUPERIOR	R\$	148,00			
ANÁLISE APÓS O SANEAMENTO																
MÉDIA SANEADA	R\$	130,00	DESVIO PADRÃO	R\$	13,23	COEFICIENTE DE VARIACÃO	10%									
REGISTROS																
Parâmetros (art. 2º da IN 05/2014)	Id da Compra	Número do Item	Modalidade	CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra/Pesquisa	Validação da Amostra, se houver saneamento			
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV)					adicional serviço	serviço	160	R\$ 115,00	FK prestadora			9/2/2022	VÁLIDA			
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV)					adicional serviço	serviço	160	R\$ 140,00	Luciane Couto de Souza			8/2/2022	VÁLIDA			
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV)					adicional serviço	serviço	160	R\$ 135,00	Jf prestadora			9/2/2022	VÁLIDA			
PAINEL DE PREÇOS (inc. I)	00028/2021	10	Pregão	2020	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS)	UNIDADE	160	R\$ 65,00	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	26/10/2021	EXCLUÍDA			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 11/02/2022

PLANILHA ESTIMATIVA Nº 19/2022 - CCOMP (11.01.11.04) - CCOMP (11.01.11.04)
(Nº do Processo: 23005.002291/2022-40)

(Assinado digitalmente em 11/02/2022 14:42)

ANDREY DE SOUZA MALLMANN

COORDENADOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE

CCOMP (11.01.11.04)

Matrícula: 1750579

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2022**, tipo: **PLANILHA ESTIMATIVA**, data de emissão: **11/02/2022** e o código de verificação: **28ee198e94**

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Termo de Contrato, destacados em vermelho *itálico*, devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública licitante, de acordo com as mesmas definições adotadas no Termo de Referência e no Edital.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.

Trata-se de modelo de contrato e nos termos do art. 35 da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5/2017 o referido modelo deverá ser utilizado no que couber. Para as alterações, deve ser apresentada justificativa, nos termos do art. 35, §1º da referida IN. Eventuais sugestões de alteração de texto do referido modelo de contrato poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

Os Órgãos Assessorados deverão manter as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que dos modelos são os corretos. A versão final do texto, após aprovada pelo órgão consultivo, deverá excluir a referida nota.

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (*órgão público – utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta*), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, aplicável na hipótese em que a licitação tenha sido dividida em itens ou grupos, devendo compatibilizar-se com as especificações dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Nota Explicativa: É o modelo de Edital que contempla campo específico para que o órgão ou entidade licitante indique o prazo inicial de vigência contratual.

O prazo de vigência da contratação, tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

Ou

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

Nota Explicativa. O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe inserir o subitem 3.3 acima

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

OU

Nota explicativa: Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.

7.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

Em regra, a comprovação da prestação da garantia tem sido exigida após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para sua assinatura. Nos termos do Acórdão/TCU n° 1214/2013-Plenário, tem sido recomendada a inclusão desta exigência em todas as contratações desta natureza.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. *O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:*

8.3. *O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), e seguirá o seguinte cronograma:*

8.3.1 (início e conclusão)

8.3.2 (início e conclusão)

Nota explicativa 1: Esta última redação é sugerida para a hipótese de haver cronograma físico-financeiro para a execução dos serviços.

Nota Explicativa 2: O prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato. Esse corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes incumbem, enquanto aquele é o tempo determinado para que o contratado execute o seu objeto.

Deverá haver previsão contratual dos dois prazos: tanto o de vigência quanto o de execução, pois não se admite contrato com prazo indeterminado e o interesse público exige que haja previsão de fim tanto para a execução do objeto quanto para que a Administração cumpra a sua prestação na avença.

Sendo o prazo de execução o tempo que a contratada tem para executar o objeto, deve, necessariamente, estar abrangido no prazo de vigência. Assim, não poderá ser previsto para a execução termo inicial anterior ao termo de início da vigência contratual, nem tampouco prazo superior ao prazo de vigência estabelecido no edital e no contrato (registrando-se ser recomendável que o prazo de vigência englobe, além do prazo de execução, o tempo necessário para o cumprimento das demais obrigações contratuais, notadamente o recebimento do objeto e o pagamento pela Administração).

Diante da proximidade do termo final dos prazos de execução ou de vigência, caso a Administração pretenda estendê-los, é necessário formalizar a adequação desses prazos, que, se cabível, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada, por meio de termo aditivo aprovado pela assessoria jurídica e pela autoridade competente para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades decorrentes de eventual atraso – Fundamento: Parecer n. 133/2011/DECOR/CGU/AGU.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

Nota Explicativa: Conforme o Parecer JL-01, aprovado pelo Sr. Presidente da República, a cessão de crédito decorrente de contrato administrativo é admissível, desde que não haja vedação no edital ou no contrato. Indo além nesse ponto, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 previu expressamente obrigatoriedade de permissão nos editais e contratos da cessão de crédito ao dispor, no seu art. 15, que “Os editais e respectivos contratos administrativos celebrados devem prever expressamente a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação de que trata esta Instrução Normativa”. Registre-se a Instrução Normativa em questão entra em vigor em 17 de agosto de 2020. Antes dessa data, a cessão de crédito remanesce possível nos termos do Parecer JL-01, de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

Nota Explicativa: Os condicionamentos dos dois subitens acima decorrem das conclusões do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. Referido parecer foi aprovado pelo Sr. Presidente da República em 26/05/2020 e publicado no Diário Oficial da União em 27/05/2020, de modo que vinculante para toda a administração pública, nos termos do arts. 40, §1º e 41 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Nota Explicativa: Recomendável que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de 2 testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.

Nota Explicativa: Observar que o contrato e seus aditivos somente terão eficácia após a publicação de seu resumo na imprensa oficial, nos termos do ANEXO VII-G, item 4, da IN nº 05/2017.

Estudo Técnico Preliminar 9/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23005.002291/2022-40

2. Equipe de planejamento

1. Nathan Costa Dias, matrícula SIAPE 3123283, Engenheiro, Presidente;
2. Gilverton Oliveira da Silva, matrícula SIAPE 3125886, Técnico em Eletromecânica, integrante requisitante;
3. Marcio Nolasco Leite, assistente em administração, matrícula SIAPE 2151984;

3. Descrição da necessidade

Este estudo tem como objeto a **contratação emergencial de empresa para prestação de serviços não continuados de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, com o fornecimento de mão de obra e material**. Tal contratação tem por objetivo assegurar o atendimento dos serviços que estão pendentes nas unidades da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), incluindo intermediações da Unidade I (Reitoria), Unidade 2, Fazenda experimental (FAECA), Moradia Estudantil, FADIR, prédios administrativos e demais locais.

No que diz respeito à vigência contratual, a atual contratada para o serviços de instalação e desinstalação (Contrato 32/2021), por estar descumprindo cláusulas contratuais e trazendo consequências negativas à prestação dos serviços, estando em via de puní-la, através de processos administrativos de apuração de responsabilidade PAAR (conforme o encaminhamento do processo 23005.007923/2021-81) a gestão optou por iniciar um novo processo licitatório, conforme o processo 23005.002291 em andamento, **visto que a contratada não deu início ao serviços solicitados e visto também a necessidade e urgência de execução dos serviços**.

Conforme o processo 23005.007923/2021-81, o pregão eletrônico nº 28/2021 foi concluído a contratação foi realizada. Todavia, durante a execução contratual, os serviços não foram atendidos. O gestor do contrato encaminhou notificações, conforme mostra o processo, mas a empresa não cumpriu com as obrigações contratuais e termos pré-estabelecidos, prejudicando assim a instituição contratante.

Devido ao fato de nenhum dos serviços encaminhados à contratada terem sido executados e devido também à extrema necessidade da execução dos serviços para que não haja a suspensão nas atividades e/ou prejuízo à administração, **encaminha-se esta contratação por um período de 90 dias, sendo prorrogável por igual período**.

De acordo com a Lei 8666/93, Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Para fins de dispensa de licitação o importante é que a necessidade de contratação não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório. Ou seja, **justifica-se a contratação direta (exceção) em razão da necessidade de resposta imediata por parte da Administração, que não pode aguardar o prazo ordinário da instrução processual do procedimento licitatório.** Esta deve ocorrer apenas para evitar o perecimento do interesse jurídico protegido e conceder prazo à Administração para concluir um regular procedimento licitatório.

O atendimento à demanda identificada se dará por meio da contratação de empresa especializada, uma vez que a instituição não dispõe de recursos humanos no quadro de pessoal para realizar as atividades. Há que se considerar, ainda, que os serviços a serem contratados fogem ao objeto finalístico da UFGD.

A contratação e/ou terceirização para a execução dos serviços em questão justifica-se, a princípio, em razão da **ausência de Servidor e/ou Técnico Especialista no Quadro Funcional** desta Universidade, fato agravado em consequência da vedação à abertura de concurso público para os cargos constantes do Anexo IV, inserido neste o de Técnico em Refrigeração, segundo Inciso I do Artigo 2o do Decreto no 9.262 de 09/01/2018 emitido pelo Executivo Federal. Consoante disposto no Parágrafo 1o do Artigo 7o da Instrução Normativa no 05 de 26/05/2017 - SEGES/MPDG, “A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei no 9.632, de 7 de maio de 1998”.

Atualmente, a Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD encontra-se em processo de expansão. Atualmente existem prédios novos que já foram entregues - como o Laboratório de Engenharia Civil /FUNAEPE, FINEP, FAIND- e outros prédios em fase final de construção, como Biblioteca da FADIR, FAEN . Para atender a conclusão de projetos desses novos prédios e alterações em prédios já existentes, temos a previsão e necessidade de **instalação de 362 novos equipamentos**, chegando ao número de 1923 (Um mil novecentos e vinte e três) Aparelhos de Ar Condicionado instalados até o final de 2021.

Pontuamos que a execução dos Serviços de Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado, objeto do referido pleito, são de natureza técnica, e para sua devida execução com segurança e qualidade, **exige a intervenção de profissionais especializados.**

A contratação destes serviços tem como finalidade atender as necessidades da UFGD em qualidade e quantidade, objetivando a adequada instalação e/ou remanejamento dos equipamentos, contemplando planejamento de instalação, medições, desmontagens e/ou montagens, regulagens e ajustes, limpezas testes finais e organização do local. Conforme já mencionado, a UFGD no ano de 2021 concluiu a entrega de obras como FINEP, FAIND, Laboratório de Engenharia Civil e está em fase final de outras obras. Para esses locais com obras concluídas existe a necessidade da instalação de aparelhos de ar condicionado, tendo em vista as atividades desenvolvidas nos locais. Há casos em que o ambiente necessita ter controle de temperatura adequado para as atividades desenvolvidas e sem o aparelho de ar condicionado.

Considerando os pontos abordados acima, os serviços em questão se caracterizam como essenciais para o atendimento da demanda de expansão da Universidade, sendo que a carência dos mesmos poderá prejudicar a utilização dos prédios e obras civis que estão em andamento e já foram concluídas. .

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Prefeitura Universitária	João Vitor Leite Alves

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços de instalação de Ar Condicionado deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada durante o período de vigência do contrato sem quaisquer ônus adicionais para cursos de capacitação ou habilitação.

Também sendo **necessário que a empresa tenha, pelo menos, um Engenheiro Mecânico como responsável técnico**, de acordo com a resolução 218 do CONFEA, a qual discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

“Resolução no 218/1979, bem como à Decisão Normativa no 42/1992, ambas do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, que caracterizam os serviços de manutenção de ar condicionado como serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização do respectivo CREA e impondo a necessidade de registro das empresas no Conselho Regional, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica.”

Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local das manutenções, inclusive todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

Deve-se considerar como **critério de desempate** que a Contratada seja credenciada/autorizada das fabricantes Agratto, Elgin e Philco, marcas as quais, de acordo com o informado pela Divisão de Compras - DICOMP, foram compradas pela UFGD em 2019-20. Ao instalar os equipamentos por empresas autorizadas os fabricantes citados devem disponibilizar garantia de até 3 anos de acordo com o demonstrado na tabela abaixo:

Após as realizações dos serviços contratados, deverão ser executados os testes finais de funcionamento em cada aparelho de ar condicionado (start-up do aparelho), conforme indicação do fabricante para verificação da eficiência dos serviços efetuados e conformidades.

5.1. Natureza da Contratação:

Trata-se de serviço de natureza comum, não continuado, a ser contratado por dispensa de licitação devido situação emergencial. em sua forma eletrônica. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.2. Duração Inicial do Contrato:

A presente contratação será via dispensa de licitação, devido à situação emergencial, tendo a vigência de 90 dias, podendo ser prorrogada por igual período, a partir de sua homologação.

5.3. Sustentabilidade:

A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI /MPOG no 01, de 19/01/2010.

Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e devem estar devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

5.4. Transição Contratual:

A Contratada obriga-se a assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP no 5, de 25/05/2017:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.5. Relevância dos requisitos estipulados:

A contratação de Serviços de Instalação de Ares Condicionados considera requisitos mínimos de segurança e qualidade respeitando o estabelecido pela subseção I, “Dos Serviços Comuns”, da Seção VI do Capítulo I da Instrução Normativa SEGES /MP no 5, de 25/05/2017:

O objeto da contratação está de acordo com o Art. 14. da IN-05 “Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.”

Todos os fabricantes fornecem em todos os aparelhos de ar-condicionado a garantia legal, que compreende 90 dias a partir do momento da emissão da nota fiscal de acordo com o Art. 26, inciso II da Lei no: 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC). Se a instalação for feita com uma empresa credenciada/autorizada, essa garantia poderá ser estendida por um período maior, de de acordo com o Art. 50 do CDC.

6. Levantamento de Mercado

Entre as possibilidades de contratação de instalação de aparelhos de ar condicionado disponíveis no mercado, foram observadas três opções, que serão relatadas a seguir.

7.1. CONTRATAÇÃO EM CONJUNTO COM O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA-PREVENTIVA: 7.1.1.

PRÓS

- a) • Serviços realizados por uma só empresa, facilitando o controle dos ativos.

7.1.2. CONTRAS

- a) Contrato com maior complexidade, uma vez que o Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC está em processo de elaboração.
- b) O contrato de manutenção será utilizado até o final de 2021 e a elaboração de um novo contrato já está na lista de demandas da Seção.

7.2. CONTRATAÇÃO DE INSTALAÇÃO COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E INSUMOS.

7.2.1. PRÓS

- a) • Licitação mais atrativa para os fornecedores que trabalham nesse perfil de fornecimento.
- b) • A UFGD não ficaria responsável pela guarda dos equipamentos e insumos;
- c) • Elimina possibilidade de realizar compra de equipamentos e fazer a instalação com empresa NÃO representante do fabricante, possibilitando assim maior garantia nos equipamentos e em sua instalação.
- d) • Modo de contratação que vem sendo usado por outras entidades da Administração;
- e) • Baixa dificuldade para exigir o cumprimento contratual.

7.2.2. CONTRAS

- a) • Possibilita a instalação com mais de uma empresa, dificultando o controle administrativo
- b) • Equipamentos mais caros, uma vez que não foi feita a licitação dos mesmos separadamente à mão de obra.
- c) • Maiores prazos para atendimento, sendo necessário aguardar o prazo de entrega do fornecedor mais o prazo de montagem da autorizada.
- d) • Possibilidade de mão de obra mais cara, uma vez que as empresas autorizadas/credenciadas normalmente tem custo elevado.
- e) • Não instala ar condicionado usado retirado de outro local/setor.

- f) • Não realiza desinstalações.

7.3. CONTRATAÇÃO DE SOMENTE A INSTALAÇÃO E INSUMOS.

7.3.1. PRÓS

- a) • Licitação mais abrangente, incluindo empresas que não são autorizadas ou não vendem equipamentos de ar condicionado.
- b) • Modo de contratação que vem sendo usado por outras entidades da Administração; c) • Baixa dificuldade para exigir o cumprimento contratual.
- d) • Equipamentos mais baratos, uma vez comprados via licitação direcionada a isso.
- e) • Menor prazo de atendimento, uma vez que os aparelhos já estarão na UFGD, o prazo de atendimento é somente o da empresa de instalação.

7.3.2. CONTRAS

- a) • A UFGD ficaria responsável pela guarda dos equipamentos de ar condicionado.
- b) • Impedimentos em caso de problemas no aparelho usado, a ser remanejado, onde a empresa de manutenção deve ser acionada.
- c) • Perda de garantia estendida em instalações de aparelhos dos quais a empresa instaladora não é representante.

A solução escolhida é a contratação de ata de registro de preço para instalação, incluindo insumos. Essa escolha se dá devido ao fato de os aparelhos de ar condicionados já estarem licitados pela Divisão de Licitação - DILIC e por serem de natureza não continuada, atendendo assim as demandas previstas nesse Estudo Técnico. Para as instalações dos seguintes anos, outro levantamento deverá ser feito

7. Descrição da solução como um todo

Devido à alta demanda de serviços de instalação de ar condicionado na Universidade para o período de 2020-2021, é essencial o proposto tipo de contratação para que o Órgão consiga prover boa qualidade de vida aos servidores, alunos e visitantes. Serviços esses que também são essenciais para a refrigeração em laboratórios, salas de máquinas e galpões. Alguns dos benefícios decorrentes da contratação de prestação de serviço do objeto deste estudo preliminar são:

- a) Atendimento às demandas de instalações e remanejamento em Aparelhos de Ar Condicionado, de forma a garantir a continuidade

das atividades da Instituição e o bem-estar da Comunidade acadêmica;

- b) Aprimoramento em termos contratuais em relação ao contrato atual, o qual se trata de adesão à Ata de Registro de Preços que não atende aos interesses da Administração.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Tabela 1 apresenta a estimativa das quantidades a serem contratadas dos serviços de instalação e a Tabela 2 do fornecimento de peças de mesma natureza.

	POTÊNCIA	LOCAIS	QTDE POR PAVIMENTO	QTDE TOTAL
	7000 BTU À 12.000 BTU	Prédios Novos(Térreo)	27	95
		Prédios Novos(1o andar)	43	
		Reformas e/ou possíveis alterações prediais	25	
	12.500 BTU À 24.000 BTU	Prédios Novos(Térreo)	89	159
		Prédios Novos(1o andar)	35	
		Reformas e/ou possíveis alterações prediais	35	
	24500 BTU À 36000 BTU	Prédios Novos(Térreo)	48	73
		Prédios Novos(1o andar)	0	
		Reformas e/ou possíveis alterações prediais	25	
	36500 BTU À 60000 BTU	Prédios Novos(Térreo)	6	35
		Prédios Novos(1o andar)	17	
		Reformas e/ou possíveis alterações prediais	12	
		TOTAL PARCIAL	362	362
		TOTAL FINAL	391	391

TABELA 1 - Estimativa do quantitativo do LOTE 1

DESCRIÇÃO	MEDIDA	Quantidade
1 Placas principais da unidade condensadora dos aparelhos de ar condicionado Tipo Split, Marca Springer Midea, potência 24.000 BTU, Inverter, Modelo da Placa 38MBCA24M5.	UNIDADE	4
2 COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO 220, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU/h, TIPO SCROLL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIFÁSICO	UNIDADE	5
3 "COMPRESSOR HERMÉTICO SCROLL, POTÊNCIA 4.150, TENSÃO 380, FREQUÊNCIA 60, CAPACIDADE 48.000 BTU/h, MODELO HERMÉTICO SCROLL"	UNIDADE	5
4 "COMPRESSOR HERMÉTICO SCROLL, POTÊNCIA 5.120, TENSÃO 380, FREQUÊNCIA 60, APLICAÇÃO CENTRAL AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 60.000 BTU/h, MODELO HERMÉTICO SCROLL"	UNIDADE	5
5 COMPRESSOR SCROLL 10 TR(120.000 BTU/h), REFERÊNCIA PANASONIC SH120A3ALB 220/3F/60 R-410	UNIDADE	2
6 COMPRESSOR SCROLL 15 TR(180.000 BTU/h), REFERÊNCIA PANASONIC SH180A3ABB 220/3F/60 R-410	UNIDADE	2

TABELA 2 - Fornecimento simples de peças.

8.2. QUANTIDADE DE APARELHOS REMANEJADOS: De acordo com o histórico de chamados para remanejamento de aparelhos de ar condicionado, foi estabelecido a previsão de até 97 aparelhos remanejados para o próximo ano.

8.3. QUANTIDADE FINAL DE INSTALAÇÕES: Considerando ainda **8%** em instalações imprevistas devido a ocorrência de variações entre quantidades projetadas e realizadas. Por exemplo: Instalação de um ar condicionado reserva em laboratórios que não podem ficar sem climatização devido a especificações, não previamente informadas, de seus experimentos/equipamentos ou troca de local de instalação de determinado ar condicionado devido à posicionamento de equipamento laboratorial, conforme indicação do fabricante previamente não informado. Sendo assim, acrescentando ao número a porcentagem **de 8% ao número de 362, o número final de serviços de instalação é de 391 unidades.**

8.4. QUANTIDADE DE DESINSTALAÇÕES A quantidade de desinstalações engloba a estimativa de remanejamento onde, em muitos casos, considera a desinstalação do ar condicionado quebrado, desinstalação do ar condicionado em funcionamento e instalação do mesmo. Portanto, podemos precisar utilizar 2 (duas) desinstalações. A quantidade considerada em desinstalações é de **194 unidades.**

8.5. QUANTIDADE EM SERVIÇO EM ALTURA Foram considerados as localidades dos ares condicionados a serem instalados nos prédios novos, assim como uma estimativa de instalações em altura para os prédios existentes de acordo com o histórico de instalações 2017-2020. A quantidade considerada é de **160 unidades**.

9. Estimativa do Valor da Contratação

A despesa máxima com a execução do objeto de que trata este edital é estimada em **R\$ R\$361.296,75 (Trezentos e sessenta e um mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)**, conforme planilhas que segue abaixo, sendo **R\$ 292,682,28** da Tabela A e **R\$ R\$ 68.434,47** da Tabela B.

Item	DESCRIÇÃO	Unid. Peça	Qtđ/ Ano	Custo M.O.	Custo Peças	Sub Total
1	AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTU, INSTALAÇÃO	SE	95	R\$421,74	R\$0,00	R\$40.065,62
2	AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTU, TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR	METRO	50		R\$67,73	R\$3.386,38
3	AR CONDICIONADO DE 12500 A 24000 BTU, INSTALAÇÃO	SE	159	R\$513,33	R\$0,00	R\$81.620,00
4	AR CONDICIONADO DE 12500 A 24000 BTU, TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR	METRO	70		R\$78,38	R\$5.486,78
5	AR CONDICIONADO DE 24500 A 36000 BTU, INSTALAÇÃO	SE	73	R\$702,89	R\$0,00	R\$51.310,61
6	AR CONDICIONADO DE 24500 A 36000 BTU, TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR	METRO	50		R\$89,96	R\$4.497,75
7	AR CONDICIONADO DE 36500 A 60000 BTU, INSTALAÇÃO	SE	35	R\$878,17	R\$0,00	R\$30.735,83
8	AR CONDICIONADO DE 36500 A 60000 BTU, TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR	METRO	30		R\$111,78	R\$3.353,33
9	AR CONDICIONADO SPLIT, DESINSTALAÇÃO	SE	194	R\$299,00	R\$0,00	R\$58.006,00
10	ADICIONAL SERVIÇO EM ALTURA (ACIMA DE 3 METROS)	SE	160	R\$90,00		R\$14.400,00
						R\$292.862,28

TABELA A - Despesa com serviço de instalação de ar condicionado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL
11	Placas principais da unidade condensadora dos aparelhos de ar condicionado Tipo Split, Marca Springer Midea, potência 24.000 BTU, Inverter, Modelo da Placa 38MBCA24M5.	UNIDADE	4	R\$ 1.246,00	R\$ 4.984,00
12	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO 220, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU/h, TIPO SCROLL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIFÁSICO	UNIDADE	5	R\$ 1.125,00	R\$ 5.625,00
13	"COMPRESSOR HERMÉTICO SCROLL, POTÊNCIA 4.150, TENSÃO 380, FREQUÊNCIA 60, CAPACIDADE 48.000 BTU/h, MODELO HERMÉTICO SCROLL"	UNIDADE	5	R\$ 1.470,00	R\$ 7.350,00
14	"COMPRESSOR HERMÉTICO SCROLL, POTÊNCIA 5.120, TENSÃO 380, FREQUÊNCIA 60, APLICAÇÃO CENTRAL AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 60.000 BTU/h, MODELO HERMÉTICO SCROLL"	UNIDADE	5	R\$ 1.479,99	R\$ 19.239,87
15	COMPRESSOR SCROLL 10 TR(120.000 BTU/h), REFERÊNCIA PANASONIC SH120A3ALB 220/3F/60 R-410	UNIDADE	2	R\$ 3.622,80	R\$ 7.245,60
16	COMPRESSOR SCROLL 15 TR(180.000 BTU/h), REFERÊNCIA PANASONIC SH180A3ABB 220/3F/60 R-410	UNIDADE	2	R\$ 11.995,00	R\$ 23.990,00
					R\$

TOTAL	TOTAL	68.434,47
-------	-------	-----------

TOTAL R\$ 68.434,47

TABELA B - Despesa com fornecimento de peças de mesma natureza.

O valor final para cada item bem como para o valor global de contratação foi baseado em cotações de mercado e em cotações realizadas no Comprasnet, com pregões que possuíam os mesmos itens. TABELA B - Despesa com serviço de fornecimento simples de peças de mesma natureza.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei no 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens. Acredita-se que o agrupamento dos itens representa a medida administrativa mais operacional do que a regra da licitação por itens isolados, sendo adotado a adjudicação do menor preço global por lote, de modo que haja uma melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados pela empresa contratada. A contratação dos serviços de instalação incluindo os materiais e insumos foram colocados em um único grupo, pois:

- a) O emprego da mão de obra com o fornecimento desses itens, sendo da mesma empresa, possibilitará que ela reduza o seu custo operacional e, possibilitando, que o preço ofertado na licitação seja mais vantajoso, o que refletirá em um valor mais baixo a ser pago pela Administração Pública.
- b) Outro benefício de se agrupar os itens nesta licitação é que a instalação de todos os equipamentos de refrigeração ambiental será feita por uma única empresa para cada item do objeto, proporcionando assim uma melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados, o que deve resultar em um trabalho mais eficiente e eficaz por parte da empresa.
- c) Além disso, se todo o fornecimento de insumos e serviço de instalação forem realizados pela mesma empresa será evitada a indefinição da responsabilidade sobre os serviços prestados.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considera-se o contrato no 01/2017, firmado com a empresa Refrigeração Buenos Aires LTDA-ME para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, processo No 23005.004223/2016-77, correlata para o caso. Os serviços e materiais envolvidos no presente objeto visam influenciar positivamente em seu correlacionado a partir da redução em manutenções imprevistas e prematuras. Pode-se considerar também o processo 23005.012653/2019-53 como correlato. O atual processo que tem por objeto a contratação de empresa para instalação de aparelhos de ar condicionado - mesmo objeto desse ETP- não está em execução. A empresa responsável pela execução dos serviços se recusou a continuar prestando serviços e atualmente está na Divisão de Contratos desta Instituição para apuração dos ocorridos, vide documentos que estão no processo.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente demanda está em alinhamento com o Item 3.3.1.1. do PDI, o qual se refere ao Diagnóstico da situação atual e prognóstico de expansão da UFGD, conforme informações fornecidas neste ETP.

13. Resultados Pretendidos

Os serviços de instalação de ar condicionados permitirão, entre outros benefícios, bom funcionamento de equipamentos em laboratórios e o uso mais confortável dos ambientes na UFGD, garantindo um ambiente adequado de trabalho, estudo e contribuindo para a sensação de bem-estar aos seus usuários. Em termos de economicidade promove a manutenção correta dos

bens patrimoniais e infraestrutura envolvidas, em detrimento com a quantidade considerável na demanda de usuários que transitam na instituição e necessitam utilizar as estruturas da Universidade.

14. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra a necessidade de realizar adequações para implantação da solução a ser contratada, visto que não é a primeira vez que esses serviços são executados na instituição.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Para dirimir possíveis impactos ambientais que poderiam ser causados pela contratação dos serviços que versa o objeto desde ETP, a CONTRATADA deverá observar o Decreto 7.746/2012 que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes e Instrução normativa 01/2010 SLTI que também dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

15.2 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938 /81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

15.3 Levantar em consideração o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponível no sítio eletrônico da Advocacia Geral da União (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenioslicitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/outros-modelos>) principalmente no que se refere à destinação de qualquer resíduo que a execução do objeto possa produzir.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável com base nas justificativas apresentadas na necessidade de contratação.

17. Responsáveis

NATHAN COSTA DIAS

Engenheiro Mecânico

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1- Proposta Instalação 2021 - Campo Frio-.pdf (245.94 KB)
- Anexo II - 2 - Proposta Instalação - Buenos Aires.pdf (356.11 KB)
- Anexo III - 3 - Proposta Instalação - Douracond.pdf (235.29 KB)
- Anexo IV - Orçamento- PREÇO MÉDIO.pdf (84.23 KB)

**Anexo I - 1- Proposta Instalação 2021 - Campo Frio-.
pdf**

Orçamento - UFGD(Dourados)

3 mensagens

Nathan Costa Dias <nathandias@ufgd.edu.br>

5 de maio de 2021 15:10

Para: atendimento@campofrio.com.br, financeiro@campofrio.com.br

Boa tarde prezados,

Segue anexo ao e-mail os itens que necessitamos de orçamento para a UFGD(Universidade Federal da Grande Dourados)

Esse orçamento servirá para o processo de contratação que está em etapa de elaboração e que em breve será licitado.

Obrigado.

Att.,

--


Nathan Costa Dias

Universidade Federal da Grande Dourados

Divisão de Manutenção Patrimonial

Seção de Manutenção de Equipamentos

3410-2553

 **Quantitativo Serviços - Pedido de orçamento (2).xlsx**

79K

Julio Gracioso <financeiro@campofrio.com.br>

14 de maio de 2021 16:31

Para: Nathan Costa Dias <nathandias@ufgd.edu.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

Boa tarde Nathan Costa,

Segue anexo orçamento de serviços.

Valores de deslocamento não foram inclusos no orçamento.

2 anexos



Quantitativo Serviços - UFGD -2.xlsx

79K



Quantitativo Serviços - UFGD.pdf

123K

Nathan Costa Dias <nathandias@ufgd.edu.br>
Para: Julio Graciose <financeiro@campofrio.com.br>

17 de maio de 2021 10:02

Bom dia Julio,
Recebido, agradeço.
Att.,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Item	BTU/h	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid. Peça	Qtd/Ano	VALOR
1	7000 A 12000	AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTU, INSTALAÇÃO	Serviço de instalação de condicionadores de ar tipo Split de 7.000 a 12.000 BTUs, com até 3 metro de rede frigorígena, drenagem em PVC até o solo e cabo PP para ponto elétrico com até 5 metros de distancia da evaporadora.	UNIDADE	95,00	R\$ 52.250,00
2	7000 A 12000	AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTU, TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR	Adicional de fornecimento e instalação de metragem complementar de tubulação completa (ligando a unidade condensadora a evaporadora) para condicionador de ar de 7.000 a 12.000 BTUs, split.	METRO	50,00	R\$ 4.500,00
3	12500 A 24000	AR CONDICIONADO DE 12500 A 24000 BTU, INSTALAÇÃO	Serviço de instalação de condicionadores de ar tipo Split de 12.500 a 24.000 BTUs, com até 3 metro de rede frigorígena, drenagem em PVC até o solo e cabo PP para ponto elétrico com até 5 metros de distancia da evaporadora.	CJ	159,00	R\$ 119.250,00
4	12500 A 24000	AR CONDICIONADO DE 12500 A 24000 BTU, TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR	Adicional de fornecimento e instalação de metragem complementar de tubulação completa (ligando a unidade condensadora a evaporadora) para condicionador de ar de 12.500 a 24.000 BTUs, split.	METRO	70,00	R\$ 7.700,00
5	24500 A 36000	AR CONDICIONADO DE 24500 A 36000 BTU, INSTALAÇÃO	Serviço de instalação de condicionadores de ar tipo Split de 24.500 a 36.000 BTUs, com até 3 metro de rede frigorígena, drenagem em PVC até o solo e cabo PP para ponto elétrico com até 5 metros de distancia da evaporadora.	CJ	73,00	R\$ 76.650,00
6	24500 A 36000	AR CONDICIONADO DE 24500 A 36000 BTU, TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR	Adicional de fornecimento e instalação de metragem complementar de tubulação completa (ligando a unidade condensadora a evaporadora) para condicionador de ar de 24.500 a 36.000 BTUs, split.	METRO	50,00	R\$ 6.000,00
7	36500 A 60000	AR CONDICIONADO DE 36500 A 60000 BTU, INSTALAÇÃO	Serviço de instalação de condicionadores de ar tipo Split de 36.500 a 60.000 BTUs, com até 3 metro de rede frigorígena, drenagem em PVC até o solo e cabo PP para ponto elétrico com até 5 metros de distancia da evaporadora.	CJ	35,00	R\$ 45.500,00
8	36500 A 60000	AR CONDICIONADO DE 36500 A 60000 BTU, TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR	Adicional de fornecimento e instalação de metragem complementar de tubulação completa (ligando a unidade condensadora a evaporadora) para condicionador de ar de 36.500 a 60.000 BTUs, split.	METRO	30,00	R\$ 4.500,00
9	N/A	AR CONDICIONADO SPLIT, DESINSTALAÇÃO	Serviço de desinstalação de aparelhos de ar condicionado, marca, modelo e capacidade a definir pela Administração.	CJ	194,00	R\$ 67.900,00
10	N/A	ADICIONAL SERVIÇO EM ALTURA (ACIMA DE 3 METROS)	ADICIONAL SERVIÇO EM ALTURA, COM MONTAGEM DE ANDAIME, DE 3 METROS A 10 METROS, PARA INSTALAÇÕES OU DESINSTALAÇÕES.	Unidade	160,00	R\$ 4.800,00
				Total instalações(unidade)	362,00	R\$ 293.650,00
				Total desinstalações	194,00	R\$ 67.900,00
				Tubulações extra (m)	200,00	R\$ 22.700,00

CONSIDERAÇÕES PARA ORÇAMENTO	
1	A instalação de ar do tipo Split convencional/Inverter (novo ou usado) engloba mão de obra especializada e fornecimento de todos os materiais/acessórios necessários, o trabalho devem ter conformidade com as normas da ABNT e e do fabricante. Incluindo cabos elétricos até o ponto de energia que será disponibilizado pela contratante com no máximo a 5 metros da evaporadora, até 3 metros em tubulação entre unidades interna e externa, dreno até a altura do piso, carga de gás, eletrodutos, abertura e fechamento de vãos de alvenaria, ou forro e arremates em pintura, quando necessário.
2	Os serviços poderão executados nos seguintes endereços: 1)Unidade I: Rua João Rosa Góes, 1.761, Vila Progresso, CEP 79.825-070 – Dourados/MS; 2)Unidade II: Rodovia Dourados – Itahum, km 12, Cidade Universitária, CEP 79.804-970 – Dourados/MS; 3)Unidade III: Fazenda Experimental da UFGD: Zona Rural, Dourados/MS, Localizada a 8 km da Unidade II; 4)Faculdade de Direito e Relações Internacionais – FADIR: Rua Quintino Bocaiúva, 2.100, Jardim da Figueira, CEP 79.824-140; 5)Moradia Estudantil: Rua João Ayres da Silva, 100, Altos do Indaiá, CEP 79.823-672;
3	Todas as ferramentas deverão ser fornecidas pela contratada, assim como materiais necessários para instalação, incluindo o transporte até o local, uniformes, EPI's
4	Adicional de serviço é para altura superior à 3 metros e esse item inclui mão de obra, materiais, transporte para montagem de andaime, escadas e demais equipamentos/acessórios.
5	As instalações terão que ser feitas com tubo de cobre.
6	Os responsáveis pelo serviço terão de utilizar uniforme e/ou crachá durante a execução dos serviços nas dependências da universidade

Anexo II - 2 - Proposta Instalação - Buenos Aires.pdf

Orçamento para Instalação - Buenos Aires

5 mensagens

Nathan Costa Dias <nathandias@ufgd.edu.br>
Para: adm@buenoaires.com.br

29 de abril de 2021 14:43

Boa tarde prezados,
Segue anexo ao e-mail os itens que necessitamos de orçamento.
Obrigado.

Att.,

--

Nathan Costa Dias
Universidade Federal da Grande Dourados
Divisão de Manutenção Patrimonial
Seção de Manutenção de Equipamentos
3410-2553

 **Quantitativo Serviços - Pedido de orçamento.xlsx**
55K

Nathan Costa Dias <nathandias@ufgd.edu.br>
Para: adm@buenoaires.com.br


29 de abril de 2021 15:53

Boa tarde,

Segue pedido de orçamento alterado **com as considerações a serem feitas.**

Att.,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Quantitativo Serviços - Pedido de orçamento.xlsx**
79K

Nathan Costa Dias <nathandias@ufgd.edu.br>
Para: adm@buenoaires.com.br

6 de maio de 2021 16:17

Boa tarde,
Segue encaminhamento para orçamento.

Fico à disposição.

Att.,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3410-2553 / 98184-2449

 **Quantitativo Serviços - Pedido de orçamento.xlsx**
79K

ADM <adm@buenoaires.com.br>
Para: Nathan Costa Dias <nathandias@ufgd.edu.br>

7 de maio de 2021 15:28

Em anexo

Gaspar Braga

Gerente Administrativo

 **Refrigeração Buenos Aires**

Tel.: (67) 3351-7189

Rua Bahia 1694 Campo Grande MS

www.buenoaires.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

**Proposta Instalação 2021.pdf**

153K

ADM <adm@buenoaires.com.br>
Para: Nathan Costa Dias <nathandias@ufgd.edu.br>

7 de maio de 2021 15:31

De: Nathan Costa Dias <nathandias@ufgd.edu.br>

Enviada em: quinta-feira, 6 de maio de 2021 16:18

Para: adm@buenoaires.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Proposta Instalação 2021.pdf**

135K



REFRIGERAÇÃO BUENOS AIRES

CNPJ 02.769.998/0001-19

INSC. ESTADUAL 28.315.139-0

INSC. MUNICIPAL 9411400-4

Item			DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtd/Ano	VR.UNIT	VALOR
1	7000 A 12000	AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTU, INSTALAÇÃO	Serviço de instalação de condicionadores de ar tipo Split de 7.000 a 12.000 BTUs, com até 3 metro de rede frigorígena, drenagem em PVC até o solo e cabo PP para ponto elétrico com até 5 metros de distancia da evaporadora.	CJ	95,00	730,00	69.350,00
2	7000 A 12000	AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTU, TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR	Adicional de fornecimento e instalação de metragem complementar de tubulação completa (ligando a unidade condensadora a evaporadora) para condicionador de ar de 7.000 a 12.000 BTUs, split.	METRO	50,00	100,00	5.000,00
3	12500 A 24000	AR CONDICIONADO DE 12500 A 24000 BTU, INSTALAÇÃO	Serviço de instalação de condicionadores de ar tipo Split de 12.500 a 24.000 BTUs, com até 3 metro de rede frigorígena, drenagem em PVC até o solo e cabo PP para ponto elétrico com até 5 metros de distancia da evaporadora.	CJ	159,00	860,00	136.740,00
4	12500 A 24000	AR CONDICIONADO DE 12500 A 24000 BTU, TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR	Adicional de fornecimento e instalação de metragem complementar de tubulação completa (ligando a unidade condensadora a evaporadora) para condicionador de ar de 12.500 a 24.000 BTUs, split.	METRO	70,00	110,00	7.700,00
5	24500 A 36000	AR CONDICIONADO DE 24500 A 36000 BTU, INSTALAÇÃO	Serviço de instalação de condicionadores de ar tipo Split de 24.500 a 36.000 BTUs, com até 3 metro de rede frigorígena, drenagem em PVC até o solo e cabo PP para ponto elétrico com até 5 metros de distancia da evaporadora.	CJ	73,00	980,00	71.540,00
6	24500 A 36000	AR CONDICIONADO DE 24500 A 36000 BTU, TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR	Adicional de fornecimento e instalação de metragem complementar de tubulação completa (ligando a unidade condensadora a evaporadora) para condicionador de ar de 24.500 a 36.000 BTUs, split.	METRO	50,00	120,00	6.000,00
7	36500 A 60000	AR CONDICIONADO DE 36500 A 60000 BTU, INSTALAÇÃO	Serviço de instalação de condicionadores de ar tipo Split de 36.500 a 60.000 BTUs, com até 3 metro de rede frigorígena, drenagem em PVC até o solo e cabo PP para ponto elétrico com até 5 metros de distancia da evaporadora.	CJ	35,00	1.340,00	46.900,00
8	36500 A 60000	AR CONDICIONADO DE 36500 A 60000 BTU, TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR	Adicional de fornecimento e instalação de metragem complementar de tubulação completa (ligando a unidade condensadora a evaporadora) para condicionador de ar de 36.500 a 60.000 BTUs, split.	METRO	30,00	150,00	4.500,00
9	N/A	AR CONDICIONADO SPLIT, DESINSTALAÇÃO	Serviço de desinstalação de aparelhos de ar condicionado, marca, modelo e capacidade a definir pela Administração.	CJ	194,00	590,00	114.460,00
10	N/A	ADICIONAL SERVIÇO EM ALTURA (ACIMA DE 3 METROS)	ADICIONAL SERVIÇO EM ALTURA, COM MONTAGEM DE ANDAIME, DE 3 METROS A 10 METROS, PARA INSTALAÇÕES OU DESINSTALAÇÕES.	Unidade	160,00	150,00	24.000,00
			Total instalações(unidade)		362,00		438.990,00
			Total desinstalações		194,00		114.460,00
			Tubulações extra (m)		200,00		23.200,00

E-mail: adm@buenoaires.com.br

Rua Bahia, 1.694 - Vila Rosa - Fone: (67) 3351-7189 / (67) 3026-3670 - CEP 79010-240 - Campo Grande MS
Av. Marcelino Pires, 1.180 - Centro - Fone: (67) 3032-6466 / (67) 3020-1630 - CEP 79801-0004 - Dourados MS



REFRIGERAÇÃO BUENOS AIRES

CNPJ 02.769.998/0001-19

INSC. ESTADUAL 28.315.139-0

INSC. MUNICIPAL 9411400-4

CONSIDERAÇÕES PARA ORÇAMENTO

- 1) A instalação de ar do tipo Split convencional/Inverter (novo ou usado) engloba mão de obra especializada e fornecimento de todos os materiais/acessórios necessários, o trabalho devem ter conformidade com as normas da ABNT e e do fabricante. Incluindo cabos elétricos até o ponto de energia que será disponibilizado pela contratante com no máximo a 5 metros da evaporadora, **até 3 metros em tubulação entre unidades interna e externa, dreno até a altura do piso, carga de gás, eletrodutos, abertura e fechamento de vãos de alvenaria, ou forro e arremates em pintura, quando necessário.**
- 2) Os serviços poderão executados nos seguintes endereços:
 - 1)Unidade I: Rua João Rosa Góes, 1.761, Vila Progresso, CEP 79.825-070 – Dourados/MS;
 - 2)Unidade II: Rodovia Dourados – Itahum, km 12, Cidade Universitária, CEP 79.804-970 – Dourados/MS;
 - 3)Unidade III: Fazenda Experimental da UFGD: Zona Rural, Dourados/MS, Localizada a 8 km da Unidade II;
 - 4)Faculdade de Direito e Relações Internacionais – FADIR: Rua Quintino Bocaiúva, 2.100, Jardim da Figueira, CEP 79.824-140;
 - 5)Moradia Estudantil: Rua João Ayres da Silva, 100, Altos do Indaiá, CEP 79.823-672;
- 3) Todas as ferramentas deverão ser fornecidas pela contratada, assim como materiais necessários para instalação, incluindo o transporte até o local, uniformes, EPI's
- 4) Adicional de serviço é para altura superior à 3 metros e esse item inclui mão de obra, materiais, transporte para montagem de andaime, escadas e demais equipamentos/acessórios.
- 5) As instalações terão que ser feitas com **tubo de cobre.**

Campo Grande - MS, 14 de outubro de 2019.

REFRIGERAÇÃO BUENOS AIRES LTDA
GASPAR BIANCHI
Sócio-Gerente

E-mail: adm@buenoaires.com.br

Rua Bahia, 1.694 - Vila Rosa - Fone: (67) 3351-7189 / (67) 3026-3670 - CEP 79010-240 - Campo Grande MS
Av. Marcelino Pires, 1.180 - Centro - Fone: (67) 3032-6466 / (67) 3020-1630 - CEP 79801-0004 - Dourados MS

Anexo III - 3 - Proposta Instalação - Douracond.pdf

Orçamento - UFGD

3 mensagens

Nathan Costa Dias <nathandias@ufgd.edu.br>
Para: Douracondrefrigeracao@gmail.com

29 de abril de 2021 16:00

Boa tarde prezados,


Segue anexo ao e-mail os itens que necessitamos de orçamento para a UFGD.

Esse orçamento servirá para o processo de contratação que está em etapa de elaboração e que em breve será licitado.

Obrigado.

Att.,

--

Nathan Costa Dias
Universidade Federal da Grande Dourados
Divisão de Manutenção Patrimonial
Seção de Manutenção de Equipamentos
3410-2553 **Quantitativo Serviços - Pedido de orçamento.xlsx**
79K**DouraCond Refrigeração** <douracondrefrigeracao@gmail.com>
Para: Nathan Costa Dias <nathandias@ufgd.edu.br>

Bom dia !!

Segue o orçamento dos ar condicionados.
Qualquer dúvida estou a disposição.

At,te;

Leandro Alonso Grillo
DouraCond Refrigeração
Tel; 67 99218-9998 ou 67 3422-1386

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos comunic

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have r

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de c lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comu

 Livre de vírus. www.avg.com. **Quantitativo Serviços - Pedido de orçamento.xlsx**
77K**Nathan Costa Dias** <nathandias@ufgd.edu.br>
Para: DouraCond Refrigeração <douracondrefrigeracao@gmail.com>

5 de maio de 2021 13:25

Bom dia Leandro,
Recebido. Obrigado pela colaboração.
Att.,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Item	BTU/h	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid. Peça	Qtd/Ano	VALOR
1	7000 A 12000	AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTU, INSTALAÇÃO	Serviço de instalação de condicionadores de ar tipo Split de 7.000 a 12.000 BTUs, com até 3 metro de rede frigorígena, drenagem em PVC até o solo e cabo PP para ponto elétrico com até 5 metros de distancia da evaporadora.	UNIDADE	95,00	350,00
2	7000 A 12000	AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTU, TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR	Adicional de fornecimento e instalação de metragem complementar de tubulação completa (ligando a unidade condensadora a evaporadora) para condicionador de ar de 7.000 a 12.000 BTUs, split.	METRO	50,00	42,20
3	12500 A 24000	AR CONDICIONADO DE 12500 A 24000 BTU, INSTALAÇÃO	Serviço de instalação de condicionadores de ar tipo Split de 12.500 a 24.000 BTUs, com até 3 metro de rede frigorígena, drenagem em PVC até o solo e cabo PP para ponto elétrico com até 5 metros de distancia da evaporadora.	CJ	159,00	430,00
4	12500 A 24000	AR CONDICIONADO DE 12500 A 24000 BTU, TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR	Adicional de fornecimento e instalação de metragem complementar de tubulação completa (ligando a unidade condensadora a evaporadora) para condicionador de ar de 12.500 a 24.000 BTUs, split.	METRO	70,00	48,30
5	24500 A 36000	AR CONDICIONADO DE 24500 A 36000 BTU, INSTALAÇÃO	Serviço de instalação de condicionadores de ar tipo Split de 24.500 a 36.000 BTUs, com até 3 metro de rede frigorígena, drenagem em PVC até o solo e cabo PP para ponto elétrico com até 5 metros de distancia da evaporadora.	CJ	73,00	560,00
6	24500 A 36000	AR CONDICIONADO DE 24500 A 36000 BTU, TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR	Adicional de fornecimento e instalação de metragem complementar de tubulação completa (ligando a unidade condensadora a evaporadora) para condicionador de ar de 24.500 a 36.000 BTUs, split.	METRO	50,00	67,66
7	36500 A 60000	AR CONDICIONADO DE 36500 A 60000 BTU, INSTALAÇÃO	Serviço de instalação de condicionadores de ar tipo Split de 36.500 a 60.000 BTUs, com até 3 metro de rede frigorígena, drenagem em PVC até o solo e cabo PP para ponto elétrico com até 5 metros de distancia da evaporadora.	CJ	35,00	740,00
8	36500 A 60000	AR CONDICIONADO DE 36500 A 60000 BTU, TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR	Adicional de fornecimento e instalação de metragem complementar de tubulação completa (ligando a unidade condensadora a evaporadora) para condicionador de ar de 36.500 a 60.000 BTUs, split.	METRO	30,00	76,20
9	N/A	AR CONDICIONADO SPLIT, DESINSTALAÇÃO	Serviço de desinstalação de aparelhos de ar condicionado, marca, modelo e capacidade a definir pela Administração.	CJ	194,00	90,00
10	N/A	ADICIONAL SERVIÇO EM ALTURA (ACIMA DE 3 METROS)	ADICIONAL SERVIÇO EM ALTURA, COM MONTAGEM DE ANDAIME, DE 3 METROS A 10 METROS, PARA INSTALAÇÕES OU DESINSTALAÇÕES.	Unidade	160,00	90,00
				Total instalações (unidades)	362,00	
				Total desinstalações	194,00	
				Tubulações extras (m)	200,00	

CONSIDERAÇÕES PARA ORÇAMENTO	
1	A instalação de ar do tipo Split convencional/Inverter (novo ou usado) engloba mão de obra especializada e fornecimento de todos os materiais/acessórios necessários, o trabalho deve ter conformidade com as normas da ABNT e e do fabricante. Incluindo cabos elétricos até o ponto de energia que será disponibilizado pela contratante com no máximo a 5 metros da evaporadora, até 3 metros em tubulação entre unidades interna e externa, drene até a altura do piso, carga de gás, eletrodutos, abertura e fechamento de vãos de alvenaria, ou forro e arremates em pintura, quando necessário.
2	Os serviços poderão executados nos seguintes endereços: 1)Unidade I: Rua João Rosa Góes, 1.761, Vila Progresso, CEP 79.825-070 – Dourados/MS; 2)Unidade II: Rodovia Dourados – Itahum, km 12, Cidade Universitária, CEP 79.804-970 – Dourados/MS; 3)Unidade III: Fazenda Experimental da UFGD: Zona Rural, Dourados/MS, Localizada a 8 km da Unidade II; 4)Faculdade de Direito e Relações Internacionais – FADIR: Rua Quintino Bocaiúva, 2.100, Jardim da Figueira, CEP 79.824-140; 5)Moradia Estudantil: Rua João Ayres da Silva, 100, Altos do Indaiá, CEP 79.823-672;
3	Todas as ferramentas deverão ser fornecidas pela contratada, assim como materiais necessários para instalação, incluindo o transporte até o local, uniformes, EPI's
4	Adicional de serviço é para altura superior à 3 metros e esse item inclui mão de obra, materiais, transporte para montagem de andaime, escadas e demais equipamentos/acessórios.
5	As instalações terão que ser feitas com tubo de cobre.
6	Os responsáveis pelo serviço terão de utilizar uniforme e/ou crachá durante a execução dos serviços nas dependências da universidade

Anexo IV - Orçamento- PREÇO MÉDIO.pdf

Item	DESCRIÇÃO	Unid. Peça	Qtd/ Ano	Custo M. O.	Custo Peças	Sub Total
1	AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTU, INSTALAÇÃO	SE	95	R\$421,74	R\$0,00	R\$40.065,62
2	AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTU, TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR	METRO	50		R\$67,73	R\$3.386,38
3	AR CONDICIONADO DE 12500 A 24000 BTU, INSTALAÇÃO	SE	159	R\$513,33	R\$0,00	R\$81.620,00
4	AR CONDICIONADO DE 12500 A 24000 BTU, TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR	METRO	70		R\$78,38	R\$5.486,78
5	AR CONDICIONADO DE 24500 A 36000 BTU, INSTALAÇÃO	SE	73	R\$702,89	R\$0,00	R\$51.310,61
6	AR CONDICIONADO DE 24500 A 36000 BTU, TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR	METRO	50		R\$89,96	R\$4.497,75
7	AR CONDICIONADO DE 36500 A 60000 BTU, INSTALAÇÃO	SE	35	R\$878,17	R\$0,00	R\$30.735,83
8	AR CONDICIONADO DE 36500 A 60000 BTU, TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR	METRO	30		R\$111,78	R\$3.353,33
9	AR CONDICIONADO SPLIT, DESINSTALAÇÃO	SE	194	R\$299,00	R\$0,00	R\$58.006,00
10	ADICIONAL SERVIÇO EM ALTURA (ACIMA DE 3 METROS)	SE	160	R\$90,00		R\$14.400,00
						R\$292.862,28

PE nº8582-2021, UASG: 158154	Douracond Refrigeração	PE 1/2021- UASG: 160403	CAMPO FRIO 2021	BUENOS AIRES 2021	PE 09/2020 - UASG: 972002	Custo Médio
R\$333,33	R\$350,00	R\$399,99	R\$550,00	R\$730,00	R\$167,14	R\$421,74
	R\$42,20		R\$90,00	R\$100,00	R\$38,71	R\$67,73
R\$375,00	R\$430,00	R\$450,00	R\$750,00	R\$860,00	R\$205,28	R\$511,71
	R\$48,30		R\$110,00	R\$110,00	R\$45,23	R\$78,38
R\$750,00	R\$560,00	R\$540,00	R\$1.050,00	R\$980,00	R\$337,31	R\$702,89
	R\$67,66		R\$120,00	R\$120,00	R\$52,16	R\$89,96
R\$750,00	R\$740,00	R\$540,00	R\$1.300,00	R\$1.340,00	R\$599,00	R\$878,17
	R\$76,20		R\$150,00	R\$150,00	R\$70,91	R\$111,78
R\$166,00	R\$90,00		R\$350,00	R\$590,00		R\$299,00
	R\$90,00		R\$30,00	R\$150,00		R\$90,00

- Para os itens do PE 14/2021, foram utilizados os valores médios dos itens. Para o item 1, foi considerado a média dos itens 1 e 2 do pregão, e assim sucessivamente para os outros itens.

- Para os itens do PE 09/2020, foram feitas as considerações para utilização dopregão como orçamento. Para o Item 1, foi utilizado o Item 3 do Grupo 1. Para o Item 3, foi utilizado o Item



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 03/02/2022

ESTUDO PRELIMINAR Nº 8/2022 - SME (11.01.03.33.05.03) - SME (11.01.03.33.05.03)
(Nº do Processo: 23005.002291/2022-40)

(Assinado digitalmente em 04/02/2022 13:43)

GILVERTON OLIVEIRA DA SILVA

TECNICO EM ELETROMECHANICA

SME (11.01.03.33.05.03)

Matrícula: 3125886

(Assinado digitalmente em 03/02/2022 18:17)

MARCIO NOLASCO LEITE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DIMAP (11.01.03.33.05)

Matrícula: 2151984

(Assinado digitalmente em 03/02/2022 18:01)

NATHAN COSTA DIAS

ENGENHEIRO-AREA

SME (11.01.03.33.05.03)

Matrícula: 3123283

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2022**, tipo: **ESTUDO PRELIMINAR**, data de emissão: **03/02/2022** e o código de verificação:
15b66e80f9